



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## LEIS

- LEI Nº 69, DE 05 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 70, DE 05 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO A PROJETOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 71, DE 05 DE JULHO DE 2024 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, PARA O DECÊNIO 2024-2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DECRETOS

- DECRETO Nº. 100-A, DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA A PEDIDO, O SENHOR CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS
- DECRETO Nº. 101, DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA A PEDIDO, O SENHOR ELENILTON BRANDÃO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO
- DECRETO Nº. 102, DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA A PEDIDO A SRA. JOANNA ANGELIS CHAVES GUSMÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR OSVALDINO GUSMÃO.
- DECRETO Nº. 103, DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA A PEDIDO, O SENHOR JOSÉ CARLOS MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLONIA
- DECRETO Nº. 104, DE 04 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA, O SENHOR GENILSON SANTOS DE AZEVEDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLONIA
- DECRETO Nº. 105, DE 04 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA O SENHOR JOSÉ CARLOS DUARTE FELIX PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS
- DECRETO Nº. 106, DE 04 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA A SRA. ANNA KAROLINA CHAVES FERRAZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR OSVALDINO GUSMÃO
- DECRETO Nº. 107, DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA A SRA. SORAIA VIRGÍNIA EVANGELISTA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL DA SMEC

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 11, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SIVALDO DE ABREU SANTOS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 12, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ SOUZA VIANA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 13, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SIUL LIMA RODRIGUES, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 14, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ELISEU SOUZA OLIVEIRA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024



2024

- PORTARIA Nº. 15, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SAMARONE ALVES DOS SANTOS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 16, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SR.ª SUELEIDE DE ANDRADE SOUZA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 17, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SR.ª MARUZANA GONÇALVES GUSMÃO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 18, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SR.ª MARIA DE LOURDES LIMA SILVA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 19, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SR.ª SORAIA VIRGÍNIA EVANGELISTA DA SILVA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 20, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SR.ª SANDRA LIMA LEITE, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 21, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O SR. CLAUDIO SOARES DE JESUS, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 22, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RODRIGO ALVES DE ARAÚJO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 23, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, A SR.ª LUCIENE FERNANDES DO CARMO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 24, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ELÍAS DA SILVA TRINDADE, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
- PORTARIA Nº. 25, DE 04 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO (PLANO DE TRABALHO ANEXO) CONFORME CONVÊNIO Nº 151/2022 CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PLACAS ORIENTADORA E CESTAS DE LIXO EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO, PARA INSTALAÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DISTRITOS.



## EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO (PLANO DE TRABALHO ANEXO) CONFORME CONVÊNIO Nº 151/2022 CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PLACAS ORIENTADORA E CESTAS DE LIXO EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO, PARA INSTALAÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DISTRITOS.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E KIT SAÚDE BUCAL, PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E KIT SAÚDE BUCAL, PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

## ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.29.05/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA. O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0070/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

## CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0082/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL,



RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

- CONTRATO Nº 0081/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0070/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

## EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO CRISTO REI
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS PALMEIRAS





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 69, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural em Itambé Bahia.

**Art. 2º** – O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

- I** – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II** – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III** – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV** – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V** – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI** – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII** – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII** – Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX** – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X** – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

**Art. 3º** – O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

- I** – Conselho Municipal de Cultura
- II** – Secretaria Municipal de Cultura
- III** – Biblioteca Municipal Guilherme Marback
- IV** – Arquivo Público Municipal
- V** – Cine Teatro Municipal
- VI** – Mercado Municipal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**VII – Centro Municipal Garota**

**§ 1º** – O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

**I** – Plano Municipal de Cultura;

**II** – Mecanismos Permanentes de Consulta – Fórum Municipal de Cultura e Conferência

**III** – Fundo Municipal de Cultura

**IV** – Sistema de Informações e Indicadores Culturais

**V** – Programas de Capacitação e Formação na Área Cultural

**§ 2º** – O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

**§ 3º** – Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura, organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

**I** – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

**II** – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

**III** – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;

**IV** – Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

**V** – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

**VI** – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**VII** – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

**VIII** – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;

**IX** – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento foi aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, é composto de 12 (doze) membros representativos da sociedade civil e 6 (seis) do poder público, com mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** – O órgão oficial de cultura, unidade integrante da administração municipal, que será objeto de Lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

**Art. 6º** – a Biblioteca Municipal Guilherme Marback, responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

**Art. 7º** – o Arquivo Público Municipal, responsável por zelar pela preservação do acervo documental intermediário e histórico, possibilitando o estudo, a pesquisa e a consulta pelos seus usuários e pela comunidade em geral.

**Art. 8º** – o Cine Teatro Municipal, responsável por promover e incentivar as expressões artístico-culturais do município amplia-se em um importante complexo cultural de Itambé e região. O projeto permite passar por uma reforma e ampliar o atendimento de demandas culturais e educacionais. É um espaço amplo destinado às artes de palco, equipado para oferecer a mais completa infraestrutura a artistas, técnicos e espectadores. O espaço vem sendo utilizado para a realização de ensaios, oficinas, workshops e aulas de música que promovem a inclusão sociocultural de jovens itambeenses configurando um grande espaço de lazer e cultura para toda a população.

**Art. 9º** – o Mercado Municipal, responsável por promover e incentivar os artesãos do município amplia-se em um importante centro cultural e comercial de Itambé e região. É um dos pontos mais tradicionais do município, comportando mais de 20 boxes, todos para serem utilizados por artistas itambeenses que comercializarão suas peças artesanais e artigos populares para presentes, além de uma excelente praça de alimentação. O projeto permite passar por uma reforma e receber os comerciantes que estão instalados na Alameda Paulo Achy, no centro da cidade. É um espaço amplo destinado principalmente aos artesãos locais.

**Art. 10** – o Centro Cultural Garota, responsável por colaborar no processo de desenvolvimento histórico, educacional e cultural da comunidade através da preservação e divulgação de seu acervo e promoção de eventos, a exemplo de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

exposições multidisciplinares, mostras permanentes, exposições temporárias e itinerantes.

**Art. 11** – As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

**Art. 12** – O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto específico.

**Art. 13** – Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

**§ 1º** – O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

**§ 2º** – O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.

**§ 3º** – A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 14** – Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – transferências à conta do orçamento geral do município;

II – transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III – receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV – contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI – doações e legados;

VII – saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**VIII** – saldos financeiros de exercícios anteriores;

**IX** – outros recursos a ele destinados na forma da lei.

**Parágrafo único** – O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinado ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.

**Art. 15** – O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

**I** – as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;

**II** – os limites de financiamento;

**III** – os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

**IV** – as formas de prestação de contas.

**Parágrafo único** – o Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 16** – Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

**Art. 17** – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 18** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 70, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura com a finalidade de prestar apoio a projetos de natureza artística e cultural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Itambé, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural.

**Art. 2º** Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

**I** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**II** – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

**III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

**IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

**V** – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

**VI** – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**VII** – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

**VIII** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

**IX** – No caso das receitas provenientes de ações do poder público municipal deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por decreto do Executivo Municipal;

**X** – A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao poder público municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem da autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Itambé – FMCI”.

**Art. 3º** As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Itambé, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

- I – produção e realização de projetos de música e dança;
- II – produção teatral e circense;
- III – produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
- IV – criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
- V – produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
- VI – produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
- VII – preservação do patrimônio histórico e cultural;
- VIII – levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
- IX – realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

**Art. 4º** Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura de uma Comissão, formada por seis representantes do setor cultural e por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Cultura ou por alguém por ele indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

**§ 1º** Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

**§ 2º** Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

**§ 3º** A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

**Art. 5º** Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura através do Protocolo





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Central da Prefeitura Municipal de Itambé, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção de projetos.

§ 4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Itambé.

**Art. 6º** O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

**Parágrafo único.** Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

**Art. 7º** Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

**Art. 8º** A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso à bens culturais.

**Art. 9º** Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Itambé / Secretaria Municipal de Cultura de Itambé.

**Art. 10** As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

**Parágrafo único.** Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 11** Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

**Art. 12** A Comissão submeterá anualmente apreciação do Prefeito Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

**Art. 13** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Itambé, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 14** Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

**Parágrafo único.** Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

**Art. 15** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias à execução desta Lei.

**Art. 16** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 71, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Institui o Plano Municipal de Cultura do município de Itambé, Estado da Bahia, para o decênio 2024-2034 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Itambé para o decênio 2024 – 2034, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Cultura será executado pela Secretaria de Cultura, cabendo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais acompanhar e fiscalizar.

**Parágrafo único** - Será criado o Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, que terá a finalidade de, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos.

**Parágrafo único** - A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**Art. 4º** - Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

- Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
- Manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico ao CMPC sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.
- Promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, através de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;
- Proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- Promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural no âmbito das comunidades tradicionais;
- Garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial.
- Articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;
- Promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

- Estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no município;
- Incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FINANCIAMENTO**

**Art. 5º** - Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo município, pelo Estado da Bahia, bem como pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando garantir o seu cumprimento.

**Art. 7º** - Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

- subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
- rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
- recursos provenientes do Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA, Fundos de Cultura nacionais e internacionais, das Dotações Orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal e da iniciativa privada mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - Compete à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

**§ 1º** Garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itambé o acesso aos dados coletados e produzidos à título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano;

**§ 2º** Utilizar os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itambé como principal interlocutor dessa articulação e os agentes da Secult como multiplicadores de informações culturais que permitam a Sociedade Civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.

**§ 3º** Promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, público e privada para atuar juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA – EIXOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES**

**Art. 9º** - O Plano Municipal de Cultura de Itambé está estruturado em 05 (cinco) Eixos Estruturantes nos quais estão distribuídas Diretrizes, Metas e Ações.

#### **EIXOS ESTRUTURANTES**

Acesso à Cultura;

Fomento à Cultura;

Benefícios Culturais;

Qualidade da Cultura;

Economia da Cultura.

#### **Art. 10 - EIXO ESTRUTURANTE 1 – ACESSO À CULTURA**

Acesso aos produtos, serviços, bens e informações culturais

##### **§ 1º - Diretriz I: Da Gestão Participativa**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**Meta** – ampliar a participação popular através dos mecanismos de gestão participativa, através das seguintes ações:

Realização de no mínimo Conferências Municipais de Cultura até o ano de 2034, com a participação da sociedade civil, setores públicos e privados, organizações, instituições e agentes artísticos e culturais;

Realização de eleições junto à sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

Criação de espaços de consulta, reflexão e proposição de conceitos e estratégias, tais como fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, garantindo a participação ampla dos agentes por segmento cultural;

Promover iniciativas de incentivo à participação da sociedade nas reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural do município, incluindo reuniões itinerantes em espaços culturais, associações de moradores e em instituições representativas da sociedade civil, a exemplo de universidades e associações de classes.

Estimular debates para ampliação dos segmentos representados no Conselho Municipal de Política Cultural.

**§ 2º - Diretriz II: – Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC**

**Meta** – Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, através das seguintes ações:

Criar instrumentos de mapeamento, cadastro e atualização de dados e informações sobre agentes, projetos e espaços culturais, tais como o Mapa Cultural de Itambé;

Estimular e dar suporte aos agentes e espaços culturais a fim de que se cadastrem e alimentem o SMIIC com informações atualizadas;

Continuar o cadastramento de todos os equipamentos culturais existentes no município, tais como espaços culturais, teatros, centros comunitários, bibliotecas, associações, memoriais, parques e outros;

Estimular a Sociedade Civil a prestar informações necessárias para atualização periódica do SMIIC;

Divulgar e aprimorar os sistemas de informações para gerar interação entre os agentes e espaços culturais.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º - Diretriz III – Do Incentivo à Comunicação e Divulgação da Cultura**

**Meta** – Promover o incentivo à comunicação e divulgação da cultura, através das seguintes ações:

Divulgação os eventos culturais ofertados no município estimulando a produção e o registro dos diversos eventos, festas e promoções artístico culturais em redes sociais e plataformas digitais;

Apoio às iniciativas sociais de criação de portais e agências de comunicação, com o objetivo de produzir e divulgar a sua realidade cultural;

Apoiar e incentivar a circulação das produções artísticas e culturais locais na internet e nos demais meios de comunicação, ampliando o espaço da mídia nos espaços culturais;

Estímulo às rádios comunitárias e comerciais no âmbito do município em promover a execução de músicas dos artistas locais, bem como divulgação da agenda de atividades culturais, no intuito de fomentar o circuito cultural.

**Art. 11 - EIXO ESTRUTURANTE 2 – FOMENTO À CULTURA**

Apoio e incentivos financeiros para a realização de atividades culturais

**§ 4º - Diretriz IV - Do Apoio às Manifestações Culturais de Matrizes Africanas e outras atividades ligadas ao povo negro**

**Meta** – Conceder apoio, aprimorar e incentivar as atividades que tenham origem nas raízes africanas como forma de resgatar, preservar e difundir as tradições da comunidade negra do município, através das seguintes ações:

Produzir materiais informativos sobre as manifestações culturais de matrizes africanas e outras atividades culturais ligadas ao povo negro, visando ampla distribuição e divulgação, especialmente nas escolas do município.

Criar editais setoriais locais para que as comunidades negras sejam contempladas.

Estimular e apoiar os Terreiros de Candomblé na criação de Memoriais em seus espaços como forma de manter viva a história dos seus ancestrais;

Apoiar e estimular encontros das mulheres que praticam a Capoeira no município, além de incentivar o surgimento de Mestras do segmento;

Criar no município um espaço específico para a prática da Capoeira, apresentações de Samba de Roda, Maculelê, Zumbas e outras manifestações culturais;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Promover ações transversais com diversos setores da Administração Pública e da Sociedade Civil para a realização de um Censo dos Terreiros de Candomblé existentes no município, orientando aqueles que estejam habilitados a iniciar processo de Tombamento junto a Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 5º - Diretriz V – Do Apoio à Realização e Circulação de Espetáculos e Outras Atividades Culturais**

**Meta** – Conceder apoio e incentivar a realização e circulação de espetáculos, festivais e outras atividades culturais, através das seguintes ações:

Estímulo às parcerias público-privado, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos e culturais;

Promoção e incentivo a iniciativas culturais tais como festivais, feiras, mostras, encontros, projetos e apresentações, que contemplem às mais diversas áreas culturais do município;

Realização de seleção pública para apoio financeiro a projetos culturais através de editais que contemplem todos os segmentos, buscando a democratização de acesso aos recursos públicos municipais e o fortalecimento de todas as linguagens;

Realização de Editais Setoriais que contemplem os fazedores de cultura de Itambé, com destaque para os residentes na Zona Rural do município como medida compensatória e descentralizadora de acesso aos bens e produtos culturais.

Estimular ações culturais nos bairros periféricos de Itambé Sede, Itambé Distritos e na Zona Rural promovendo a descentralização das políticas culturais;

Inclusão no Calendário Oficial de Manifestações Culturais, englobando uma Feira Literária, Exposições de Artes Visuais e Espetáculos de Dança, Música, Teatro e Circo;

Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e das expressões artísticas;

Incentivar a realização de ações e eventos voltados para o público infanto-juvenil, adolescentes, pessoas com necessidades especiais (PCDs) e terceira idade;

Apoiar e incentivar a realização de festivais de teatro, dança e música, garantindo apresentações nos diversos bairros do município com a participação de grupos locais e das regiões circunvizinhas;

Criar novos espaços públicos voltados para a difusão da cultura local englobando todas as manifestações culturais na cidade;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Aprimoramento das atividades de Artes Integradas com atividades lúdicas direcionadas para os públicos infantil, adolescentes e melhor idade;

Estimular e apoiar ações voltadas para o desenvolvimento das artes circenses nas comunidades do município;

Apoio contínuo aos grupos artísticos e culturais permanentes, além dos pesquisadores do campo da cultura, inclusive para participação em eventos nacionais;

Promover o intercâmbio cultural com festivais nacionais na área de música e com apresentação de músicas autorais;

Realizar mostras itinerantes de Artesanato percorrendo diversas localidades do município, para divulgar os saberes dos mestres da região;

Promover apresentações dos grupos culturais do município nas escolas de Itambé;

Criação de editais voltados para a manutenção das bandas, fanfarras e orquestras municipais.

#### **§ 6º - Diretriz VI – Dos Programas de Apoio, Manutenção, Dinamização e Gestão dos Equipamentos Culturais.**

**Meta** – Criar programas de apoio, manutenção e gestão dos equipamentos públicos culturais, através das seguintes ações:

Identificação dos espaços culturais, patrimônios públicos e imóveis do município;

Criação de programas para apoio e estímulo ao uso dos espaços para a realização de manifestações artísticas e culturais;

Estimular a circulação das práticas teatrais e circenses nos espaços públicos;

Implantação de Equipamentos Culturais, com a finalidade de estabelecer espaços para estimular a pesquisa sobre a memória do município;

Fomentar e salvaguardar as áreas já declaradas e identificadas como Patrimônio Cultural no município

Estabelecer parcerias com os espaços comerciais de Itambé para que haja a exposição e vendas das peças produzidas pelos artesãos da região;

Mapeamento de acervos museológicos com a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas visando à alimentação do sistema de arquivamento e conservação;

Fortalecimento de programas voltados à preservação cultural nos espaços museus;

Realizar um estudo do patrimônio arquitetônico cultural do município;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Dinamizar as atividades dos equipamentos culturais do município com a realização de saraus, encontros literários e apresentações musicais e teatrais;

Promover políticas públicas para descentralização dos equipamentos e das ações culturais em todo o município;

Buscar a integração dos equipamentos culturais e demais espaços às políticas de mobilidade e estrutura urbana, estabelecendo conexão com transporte, iluminação, sinalizadores e rotas acessíveis;

Implantar sistema de Wi-Fi livre, com acesso à internet gratuita nos equipamentos culturais.

**§ 7º - Diretriz VII – Das Ações de Incentivo ao Livro, a Literatura e as Bibliotecas.**

**Meta** – Realizar, incentivar e apoiar ações culturais destinadas a Política Municipal do Livro e da Leitura (PMLL), através das seguintes ações:

Estimular a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações, e apoiar a formação de redes sociais e culturais voltadas para o incentivo à produção literária;

Incentivar a participação de alunos das redes públicas e privadas de ensino em editais de concursos literários dentro e fora do município;

Fomentar a leitura e a produção literária nas escolas de ensino básico do município apoiando ações de transversalidade com a Secretaria Municipal de Educação;

Realizar periodicamente uma Feira Literária no município com o envolvimento de escritores e agentes literários locais;

Apoiar e fomentar a popularização das produções históricas itambeenses por meio de seminários, peças teatrais e vídeos-documentários, como instrumentos educativos e de pesquisa;

Incentivar e apoiar a realização de recitais de poesia e releituras de textos nos espaços culturais fortalecendo e estimulando a prática da leitura, principalmente entre os jovens e adolescentes;

Reforma e ampliação das bibliotecas e salas de leitura existentes no município;

Criação de mecanismos de certificação para fomentar e identificar a produção literária no município;

Criação de mecanismos para elaboração de um acervo, buscando inventariar a história do município contemplando as diversas linguagens, de modo a constituir o patrimônio literário municipal;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Estimular a parceria público-privada visando a realização de projetos com a participação da sociedade civil, através de universidades, associações e redes de ensino para apropriação da história oral estabelecendo o compartilhamento democrático das informações.

**§ 8º Diretriz VIII - Proteção e Valorização dos Conhecimentos e Expressões das Culturas Populares e Tradicionais.**

**Meta 1** – Promover a proteção dos conhecimentos e expressões culturais do município, através das seguintes ações:

Estimular e intermediar diálogos entre mestras e mestres da cultura popular;

Produzir um Inventário sobre o Patrimônio Cultural Material e Imaterial a ser distribuído principalmente nas escolas municipais, com informações sobre as diversas manifestações culturais;

Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais;

Realização de encontros periódicos de Ternos de Reis, Zumbas, Samba de Viola, dentre outras expressões da cultura popular;

Divulgação, mediante a confecção de catálogos, revistas, produção de vídeos, apresentações públicas, e outras formas de promoção e preservação das expressões culturais e tradicionais da região;

Apoiar e reconhecer os Mestras e Mestres da Cultura Popular de Itambé que atuam no resgate, difusão e preservação das manifestações culturais da região;

Estimular a participação das quadrilhas juninas nos eventos culturais da cidade;

Estimular a disponibilização de espaços públicos para que as quadrilhas do município possam realizar ensaios.

**Meta 2** – Promover a valorização e o reconhecimento das comunidades quilombolas, indígenas e povos de terreiro, através das seguintes ações:

Realizar o mapeamento das comunidades quilombolas, indígenas e povos de terreiro existentes no município;

Conceder apoio às manifestações culturais desenvolvidas no âmbito das comunidades quilombolas, indígenas e comunidades de terreiro;

Estimular a realização de parcerias público-privadas em prol do empreendedorismo étnico cultural, no âmbito do município;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Realização periódica de uma Feira Cultural e Gastronômica, para incentivar a Economia da Cultura com a produção e venda de artesanato local, bem como produtos da agricultura familiar.

**§ 9º - Diretriz IX – Da inclusão de pessoas com necessidades especiais (PCD's) e pessoas do movimento LGBTQIAPN+ nas atividades culturais**

**Meta** – Promover atividades que facilitem a participação de grupos menos beneficiados, através das seguintes ações:

Incluir nas atividades e eventos culturais intérpretes de Libras e leitura em Braille facilitando assim a compreensão e a interatividade das pessoas com essas necessidades especiais;

Garantir a todos o acesso às dependências dos equipamentos culturais, em atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica;

Fomentar, em conjunto com as instituições que representam o movimento, a criação de Grupos de Trabalho de Arte e Cultura LGBTQIAPN+ com o objetivo de elaborar estratégias de cultura para a comunidade LGBT de Itambé, organizando espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade;

Estimular a realização de eventos, capacitação, publicações e manifestações artísticas e culturais que promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão da temática LGBTQIAPN+;

Incluir nos grandes eventos oficiais da cidade manifestações artísticas do movimento LGBTQIAPN+ nas suas diversas performances;

**§ 10º - Diretriz X – Da Proteção e Valorização das Expressões Artísticas e Culturais**

**Meta** – Desenvolver atividades que promovam a Proteção e Valorização das Expressões Artísticas e Culturais nas suas diversas formas de expressão, através das seguintes ações:

Fomento à criação de Companhias Artísticas Municipais, contemplando as diversas formas de expressão cultural;

Estimular a Inclusão dos diversos segmentos culturais nos eventos oficiais da cidade, tais como lavagens, festas de final de ano e desfiles cívicos entre outros;

Estimular a descentralização de equipamentos e serviços culturais para periferias e zona rural a fim de ampliar o grau de desenvolvimento cultural das comunidades mais afastadas da Sede;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Estimular a realização de circuitos de cinema e audiovisual nas escolas municipais e em alguns bairros, de forma itinerante.

**Art. 12 - EIXO ESTRUTURANTE 3 – BENEFÍCIOS CULTURAIS**

Implantar políticas de benefícios permanentes para os agentes culturais.

**§ 11º Diretriz XI – Da concessão de benefícios permanentes aos trabalhadores da cultura**

**Meta** – Criar mecanismos para apoiar os agentes culturais através das seguintes ações:

Implementar em etapas o Bolsa Cultura e o Vale Cultura para apoiar os agentes culturais do município.

**Art. 13 - EIXO ESTRUTURANTE 4 – QUALIDADE NA CULTURA - Implantação de sistemas de qualidade nas atividades culturais****§ 12º Diretriz XII – Da Capacitação dos Agentes e Gestores da Cultura**

**Meta** – Promover a capacitação e formação permanentes dos agentes e gestores da cultura, através das seguintes ações:

Implementar Sistemas Informatizados de Gerenciamento do Patrimônio Material e Imaterial, de equipamentos culturais e de atividades financeiras;

Instituir um programa de Formação Cultural com a realização de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários de conteúdos técnicos, envolvendo todas as linguagens artísticas, patrimônio cultural, gestão cultural e empreendedorismo como forma de capacitar os agentes culturais públicos e da sociedade civil;

Capacitar técnicos em captação de recursos e gestão cultural junto aos órgãos financiadores públicos e privados, visando a viabilização das metas e ações previstas neste Plano;

Realizar oficinas diversas e apoiar ações que promovam a profissionalização dos artistas e agentes culturais locais;

Estimular a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, através da concessão de apoio para participação em oficinas, palestras, cursos ou workshops nas mais diversas áreas da cultura, mediante recursos do Fundo Municipal de Cultura.

**§ 13º - Diretriz XIII – Da Transversalidade entre a Cultura e outras secretarias**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**Meta** – Promover atividades integradas e transversais com outras secretarias que colaborem para o desenvolvimento cultural do cidadão itambeense, através das seguintes ações:

Implementar ações culturais nas escolas da rede pública municipal que potencializem o eixo da arte-educação nas suas diferentes linguagens a partir da identidade cultural das comunidades e das origens históricas do município.

Estimular a Educação Patrimonial na rede municipal de ensino para o fortalecimento e valorização do Patrimônio Cultural do município;

Estimular a formação cidadã através do ensino de arte e cultura nas escolas públicas, contemplando os diversos segmentos culturais por meio de práticas que valorizem a cultura local, o resgate à memória e construção de identidades juvenis;

Promover a implementação de atividades culturais nos Centros Esportivos do município;

Desenvolver em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente um projeto para reciclagem de materiais a serem utilizados na produção de peças artesanais;

Promover amplo debate com os diversos setores da administração pública a fim de criar um dispositivo legal que permita a Secretaria Municipal de Cultura doar equipamentos e materiais para os diversos grupos culturais.

**Art. 14** - EIXO ESTRUTURANTE 5 – ECONOMIA DA CULTURA - Desenvolver ações de geração de renda e emprego para os agentes culturais

**§ 14º - Diretriz XIV– Do Desenvolvimento da Economia da Cultura por meio da criação de Redes Setoriais na Sociedade Civil.**

**Meta** – Estimular o empreendedorismo cultural através da criação de redes setoriais, através das seguintes ações:

Fomentar o empreendedorismo cultural;

Promover cursos de capacitação e a qualificação das redes empreendedoras da cultura;

Incentivar o uso e consumo de produtos culturais do município;

Promover a criação, produção, difusão, e circulação de bens e serviços culturais;

Desenvolver ações transversais de economia, envolvendo diversos órgãos públicos municipais, estadual e federal, através de políticas culturais;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

Estimular a criação de um espaço público com características comerciais e turísticas que viabilize o escoamento da produção de artesanato e artes plásticas do município, principalmente os oriundos da Zona Rural de Itambé.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O Plano Municipal de Cultura de Itambé terá a vigência de 10 (dez) anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo único** - A primeira revisão do Plano será realizada após 02 (dois) anos a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de agentes do Poder Público e da ampla representação da Sociedade Civil.

**Art. 16** - O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Itambé será realizada pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Cultura deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 100-A, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Exonera a pedido, o Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** do cargo de **COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** do cargo de **COORDENADOR**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 101, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Exonera a pedido, o Senhor **ELENILTON BRANDÃO SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **ELENILTON BRANDÃO SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 102, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Exonera a pedido, a Sra. **JOANNA ANGELIS CHAVES GUSMÃO** do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA** da Unidade Escolar **OSVALDINO GUSMÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **JOANNA ANGELIS CHAVES GUSMÃO**, do cargo em comissão de **VICE-DIRETORA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 103, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Exonera a pedido, o Senhor **JOSÉ CARLOS MOREIRA** do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **JOSÉ CARLOS MOREIRA**, do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 104, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Nomeia, o Senhor **GENILSON SANTOS DE AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear o Senhor **GENILSON SANTOS DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 105, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Nomeia o Senhor **JOSÉ CARLOS DUARTE FELIX** para exercer o cargo de **COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS DUARTE FELIX** para exercer o cargo de **COORDENADOR**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 106, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Nomeia a Sra. **ANNA KAROLINA CHAVES FERRAZ** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA** da Unidade Escolar **OSVALDINO GUSMÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ANNA KAROLINA CHAVES FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 107, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Exonera a Sra. SORAIA VIRGÍNIA EVANGELISTA DA SILVA do cargo em comissão de COORDENADORA EDIUCACIONAL DA SMEC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora **SORAIA VIRGÍNIA EVANGELISTA DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 11, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **SIVALDO DE ABREU SANTOS**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 12, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ SOUZA VIANA**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 13, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **SIUL LIMA RODRIGUES**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 14, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ELISEU SOUZA OLIVEIRA**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 15, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **SAMARONE ALVES DOS SANTOS**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 16, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **SUELEIDE DE ANDRADE SOUZA**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 17, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **MARUZANA GONÇALVES GUSMÃO**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 18, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE LOURDES LIMA SILVA**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 19, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **SORAIA VIRGÍNIA EVANGELISTA DA SILVA**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 20, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> **SANDRA LIMA LEITE**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 21, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIO SOARES DE JESUS**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 22, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **RODRIGO ALVES DE ARAÚJO**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 23, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença remunerada a funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **LUCIENE FERNANDES DO CARMO**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 24, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença remunerada ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ELIAS DA SILVA TRINDADE**, para concorrer às Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº. 25, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença sem remuneração ao funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**



# AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 0026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia 18/07/2024, às 08h00m, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024, que tem como objeto: ***Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio nº 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial), no E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) e na sede da Prefeitura Municipal.

**PAULO DOS SANTOS CARVALHO**  
Pregoeiro



# AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO

# Nº 0027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia 22/07/2024, às 08h00m, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024, que tem como objeto: ***Registro de preço para futura e eventual contratação de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do município de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial), no E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) e na sede da Prefeitura Municipal.

**PAULO DOS SANTOS CARVALHO**  
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

**0026/2024****CONTRATANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio nº 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:****Nº 0659.10.06/2024****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 1.323.394,00** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:****Dia 18/07/2024 às 08h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço Por Item****MODO DE DISPUTA:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0659.10.06/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/96, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio nº 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens que aferirem total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)**

**4.1.** Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

**4.2.** Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (vinte por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 4 de 34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4.2.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

**4.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**4.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante.

**6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10. Das Garantias:**

**6.10.1.** Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

**6.10.1.1.** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

**6.10.1.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.10.1.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.10.1.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.10.2.** Será exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

**6.10.2.1.** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**6.10.2.2.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

**6.10.2.3.** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6.11.** A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.2.** empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

**8.8.2.** Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

**8.8.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.3.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.3.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

**9.2.** A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

**9.2.1.** Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.2.2.** A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**9.2.3.** Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item **8.2.1.**

**9.3.** Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

**9.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.3.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.3.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,** por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** Cédula de identidade dos responsáveis;

**9.4.2.** Registro comercial,

**9.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

**9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais,

**9.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

**9.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

**9.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5. Relativos À Qualificação Técnica:**

**9.5.1.** Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

**9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.6.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.6.1.2.** Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

**9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.7.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.7.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

**9.7.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

**9.7.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.7.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**9.7.1.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**9.7.1.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.1.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

**9.7.1.8.1.2.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

**9.8. Relativos À Declarações:**

**9.8.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

**9.8.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

**9.9. Relativos Às Garantias**

**9.9.1.** A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

**9.9.2.** As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.9.3.** Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29.413-6, BANCO DO BRASIL,** favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 19 de 34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 21 de 34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial), no E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) e na sede da Prefeitura Municipal.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

**15.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**15.11.3.** ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Itambé-BA, 03 de julho de 2024.

---

**Mailza Souza Nunes Soares**  
Secretária de Educação





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0659.10.06/2024****ANEXO – I****MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
- BA E A EMPRESA ..... NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0659.10.06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio nº 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|------|---------------|-------|---------|------------|-------|-------|
| 1    |               |       |         |            |       |       |
| 2    |               |       |         |            |       |       |
| 3    |               |       |         |            |       |       |
| ...  |               |       |         |            |       |       |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 25 de 34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 27 de 34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação do exercício vigente abaixo discriminada:

**13.1.1. ÓRGÃO:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

**13.1.2. ATIVIDADE:** 2.033 – Manutenção do ensino Fundamental;

**13.1.3. ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**13.1.4. FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 E Seguintes Da Lei Nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**17.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

**17.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**17.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**17.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

**17.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

**17.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

**17.8.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**17.9.** A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pelo senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº 02326310-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 763.385.927-04, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Itambé-BA em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de ..... de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0659.10.06/2024****ANEXO – II e III****TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P. A Nº 659.10.06/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio nº 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.

1.2. ..

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtd  | Valor médio | Valor médio total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------------|
| 01   | Cadeira universitária ISO com prancheta fixa e grade porta livro em polipropileno para escritório de fabricação nacional. Peso suportado 120 kg. Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto L46 x A30,5cm. Altura total 82cm.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 2002 | 369,33      | 739.405,33        |
| 02   | Cadeira Secretária Executiva Ergonômica Giratória, encosto com Lâmina. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, Revestida em Corino na cor Preta. Pistão a Gás que possibilita regulagem de altura do assento. Braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento Anatômico. Carga máxima suportável: 120 kg uniformemente distribuídos.                                                                                | UND   | 50   | 481,00      | 24.050,00         |
| 03   | Cadeira de plástico bistrô sem apoio para braço- cor branca. Suporta até 120 kg. Fabricação em poliuretano virgem e reciclado, pode ser empilhada com facilidade após o uso. Dimensões (CxAxP): comprimento 44 cm. Altura 72 cm – Largura 55 cm. Altura do assento 45 cm                                                                                                                                                                                                | UND   | 250  | 110,00      | 27.500,00         |
| 04   | Cama infantil empilhável. Descrição: Cabeceiras estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Tubos: em alumínio LIGA 6063, espessura de 1,59mm. Leito: As caminhas são compostas por um Leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster, anti fungo, anti UV e anti oxidante, alta resistência a peso, suportando até 50 | UND   | 160  | 430,00      | 68.800,00         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|    | kg, anti transpirante e lavável com água e sabão. Pés: de borracha antiderrapante: Dimensões: Alt, 13 cm x Comp. 13,5 cm x Larg. 60 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |          |            |
| 05 | Computador PC completo. Configuração Mínima: Processador Intel Core i3 10ª Geração ou superior, Memória RAM 8GB, SSD 240 GB, Monitor LED de 19", Windows 10, pacote OFFICE, Bivolt, Teclado e Mouse óptico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 52 | 2.702,67 | 140.538,67 |
| 06 | Estante de Aço 5 prateleiras. Descrição: Estante de aço 40 cm com 5 prateleiras reguláveis – suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total – Espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: Altura 1,83 cm x Largura 92 cm x Profundidade 40 cm – Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central – Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.                                                                                                                                                                | UND | 30 | 360,00   | 10.800,00  |
| 07 | Fogão Industrial de alta pressão GLP (Botijão) 6 bocas, com queimadores no modelo simples em ferro fundido, grelha 30 x 30 cm em aço carbono. Válvula de alta pressão; Forno com capacidade de 85 litros, feito em chapa de aço, Bandeja coletora de resíduos galvanizada, revestido internamente em chapa esmaltada com a tampa de ferro pintada na parte externa com tinta preta de alta resistência. Dimensões do fogão montado: Altura 82 cm x Largura 1,16 cm x Profundidade 89 cm. Dimensões internas do forno: Altura 30 cm x Largura 51 cm x Profundidade 56 cm. | UND | 10 | 3.118,33 | 31.183,33  |
| 08 | Forno de Microondas – Capacidade 20 Litros, Dimensões aproximadas: Altura (MM) 265 – Largura (MM) 455 – Profundidade (MM) 360 – Tensão Elétrica (V) 110v/220v – Cor branco – Eficiência energética categoria A ou B.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 06 | 863,33   | 5.180,00   |
| 09 | Forno Industrial. lateral, frente e teto externa em inóx. revestimento interno em aço galvanizado; - litragem forno – 129,6 Lts; dimensões aproximadas : 120,5cm a ( 139cm montada ) x 102cm l x 66cm p; - sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - possui 2 resistência por câmara. painel composto por                                                                                                                                                                                      | UND | 05 | 3.403,33 | 17.016,67  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |          |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|    | 2 termostato de 500 c a 3000 c para regulagem de temperatura, sendo um para resistência superior e outro para inferior; - cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - acompanha uma grelha reforçada por câmara; - luz indicadora de funcionamento; - voltagem: 220 v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |          |            |
| 10 | Freezer Horizontal, com duas portas, capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, garantia mínima do fornecedor: 12 meses, alimentação de 220 volts                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 06 | 4.197,67 | 25.186,00  |
| 11 | Impressora Multifuncional: .<br>copiadora/impressora/scanner.<br>Características mínimas: tecnologia de impressão: jato de tinta; sistema tank de tinta; - resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4- tipos de papel suportados: comum e papéis especiais (fotográfico, vergê) - painel digital tamanhos de papel suportados: - padrão: a4, carta, ofício (215.9 x 355.6mm), mexico-ofício (215.9 x 340.4mm), ofício 9 (214.9 x 315 mm), fôlio (215.9 x 330.2 mm), executivo, meia carta, a6 - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido- resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi- área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. | UND | 25 | 4.130,00 | 103.250,00 |
| 12 | Impressora Multifuncional: -<br>características: impressora / digitalização / cópia / fax, sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, tintas pigmentadas para todas as cores, wireless direct connect, wireless connect, detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso. - tela: 2.7" / 6.7 cm lcd (touch lcd, colorido) - recursos de impressão: impressão de documentos,                                                                                                                                                                                                                  | UND | 05 | 2.082,67 | 10.413,33  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
|    | impressão wi-fi, impressão em modo econômico, alto rendimento de impressão, impressão frente e verso automático, impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, imprima de um dispositivo usb - velocidade de impressão: documento: rascunho (aprox.): preto: 45 ppm. cor: 25.0 ppm. esat/simplex (aprox.): preto: 24.0 ipm. cor: 15.5 ipm. esat/duplex (aprox.): preto: 13.0 ipm. cor: 10.0 ipm. fpot ready/simplex (aprox.): preto: 7 seg. cor: 8 seg. - tamanhos de papel: bandeja traseira: a4, a5, a6, b5, carta, ofício, b-ofício, m-ofício, personalizado (comprimento: 210 - 216 mm, largura: 279.4 - 297 mm) - compatibilidade de papel: papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico plus gloss ii, papel fotográfico pro luster, semibrilhante, brilhante, fosco, envelopes, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face, - tipo de scanner: digitalização em vidro plano, - recursos de digitalização: digitalização frente e verso de passagem única - tamanho máximo do documento: scanner de mesa: a4 / carta (216 mm x 297 mm), adf: a4 / carta / ofício. |     |    |          |            |
| 13 | Liquidificador Industrial baixa rotação 10 litros descrição: base: inox copo: em aço inox capacidade: 10 litros, tampa: alumínio repuxado dimensões: altura: 89 cm largura: 28 cm profundidade: 21 cm peso: 8.400 kg voltagem: bivolt potência: 1/hp /800wats frequência: 50/60 hz rotação: 3850rpm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 04 | 1.517,67 | 6.070,67   |
| 14 | Mesa Monobloco quadrada 70x70 cm . cor branca . mesa suporta até 120 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado pode ser empilhada com facilidade após o uso dimensões (cxaxp) dimensões: . comprimento 70 cm . altura 70 cm . largura 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 25 | 160,67   | 4.016,67   |
| 15 | Notebook configuração mínima: processador Intel core i5-1021ou, memória ram 8gb ddr4 expansível até 20GB, armazenamento: 256 GB SSD. sistema operacional windows 10 64 bits, Monitor LED fhd de 15,6 polegadas. conexão: wireless iee, bluetooth. entradas: USB, HDMI. leitor de cd/dvd. bivolt (110/220v). teclado: português do brasil no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 25 | 4.399,33 | 109.983,33 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|              |                                                                                                      |  |  |  |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|              | padrão abnt 2 e mouse optico. bateria c/ autonomia de até 8 horas. acompanhado de fonte carregadora. |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                      |  |  |  | <b>1.323.394,00</b> |

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados a partir da data constatação de crédito orçamentário na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A referida locação é formalizado com fundamento na Lei 14.133/21, o qual vislumbra-se a contratação do fornecedor na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para garantir o melhor atendimento ao interesse público.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.
- 3.2. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal.
- 3.3. Garantir aos profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino, condições necessárias de trabalho, com a aquisição de novos mobiliários e equipamentos. Neste sentido, e levando em conta a Merenda Escolar, um direito garantido por lei para contribuir no bom rendimento escolar, é necessário que as cozinhas destas instituições estejam devidamente equipadas e ofereçam a possibilidade de uma preparação adequada dos alimentos oferecidos nestes ambientes.
- 3.4. A referida aquisição também visa a reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. Fiscalização Administrativa
- 4.4.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spinola** portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.
- 4.4.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.5. Prazo de pagamento
- 4.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 4.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 4.6. Forma de pagamento
- 4.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação jurídica

5.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



**5.1.10.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**5.1.11.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**5.1.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$-1.323.394,00 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

**ATIVIDADE:** 2.033 – Manutenção do ensino Fundamental;

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.

**8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA**

8.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como da respectiva proposta;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.3. Comunicar por escrito a administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.4. Entregar os itens no prazo contido na proposta;

8.5. O fornecedor deverá apresentar a Proposta de Preço, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária;

8.6. A proposta conterá preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

8.7. A especificação deve ser clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de referência, indicando, dentre outros, a quantidade e qualidade do produto cotado;

8.8. Os itens que serão adquiridos devem estritamente ser entregues no prazo de 10 dias na Sede do Município de Itambé-Ba, obedecendo as regulamentações pertinentes;

8.9. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com

**9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

9.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

9.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, Lei nº. 14.133/21.

9.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

9.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos e será anexada ao Edital de Licitação.

Itambé-BA, 10 de junho de 2024.

**Mailza Souza Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
Itambé-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. N.º Processo Administrativo: 019/2024 .
- 1.2. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos, para atender demandas das Escolas da Rede Municipal do Ensino Básico (Plano de trabalho anexo) conforme Convênio n.º 151/2022 celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A qualidade do mobiliário a ser adquirido deve ser comprovada por meio de certificados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) correspondentes a cada produto a ser fornecido, considerando suas especificações e características técnicas, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, materiais empregados, ergonomia e demais requisitos técnicos correlatos aos produtos;
- 3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



ou validade.

- 3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 3.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 3.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 3.6. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência.
- 3.7. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

**4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- 5.1 Não se aplica a hipótese de locação nem doação dos bens demandados, uma vez que o referido Estudo Técnico é especificamente para aquisição de material permanente em cumprimento de **Convênio celebrado entre o município de Itambé e a Secretaria Estadual de Educação da Bahia.**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. A solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade pretendida é a contratação de empresa especializada para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletrodomésticos).

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtd  | Valor médio | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 01   | Cadeira universitária ISO com prancheta fixa e grade porta livro em polipropileno para escritório de fabricação nacional. Peso suportado 120 kg. Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto L46 x A30,5cm. Altura total 82cm.                                                                                                                                                                        | UND   | 2002 |             |             |
| 02   | Cadeira Secretária Executiva Ergonômica Giratória, encosto com Lâmina. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, Revestida em Corino na cor Preta. Pistão a Gás que possibilita regulagem de altura do assento. Braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento Anatômico. Carga máxima suportável: 120 kg uniformemente distribuídos.     | UND   | 50   |             |             |
| 03   | Cadeira de plástico bistrô sem apoio para braço-cor branca. Suporta até 120 kg. Fabricação em poliuretano virgem e reciclado, pode ser empilhada com facilidade após o uso. Dimensões (CxAxP): comprimento 44 cm. Altura 72 cm – Largura 55 cm. Altura do assento 45 cm                                                                                                                      | UND   | 250  |             |             |
| 04   | Cama infantil empilhável. Descrição: Cabeceiras estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno virgem (PP não reciclado) com suporte para acondicionar chupeta. Tubos: em alumínio LIGA 6063, espessura de 1,59mm. Leito: As caminhas são compostas por um Leito de rede confortável e arejada, consiste em uma tela vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster, anti | UND   | 160  |             |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | fungo, anti UV e anti oxidante, alta resistência a peso, suportando até 50 kg, anti transpirante e lavável com água e sabão. Pés: de borracha antiderrapante: Dimensões: Alt, 13 cm x Comp. 13,5 cm x Larg. 60 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |
| 05 | Computador PC completo. Configuração Mínima: Processador Intel Core i3 10ª Geração ou superior, Memória RAM 8GB, SSD 240 GB, Monitor LED de 19", Windows 10, pacote OFFICE, Bivolt, Teclado e Mouse óptico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 52 |  |  |
| 06 | Estante de Aço 5 prateleiras. Descrição: Estante de aço 40 cm com 5 prateleiras reguláveis – suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total – Espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: Altura 1,83 cm x Largura 92 cm x Profundidade 40 cm – Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central – Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.                                                                                                                                                                | UND | 30 |  |  |
| 07 | Fogão Industrial de alta pressão GLP (Botijão) 6 bocas, com queimadores no modelo simples em ferro fundido, grelha 30 x 30 cm em aço carbono. Válvula de alta pressão; Forno com capacidade de 85 litros, feito em chapa de aço, Bandeja coletora de resíduos galvanizada, revestido internamente em chapa esmaltada com a tampa de ferro pintada na parte externa com tinta preta de alta resistência. Dimensões do fogão montado: Altura 82 cm x Largura 1,16 cm x Profundidade 89 cm. Dimensões internas do forno: Altura 30 cm x Largura 51 cm x Profundidade 56 cm. | UND | 10 |  |  |
| 08 | Forno de Microondas – Capacidade 20 Litros, Dimensões aproximadas: Altura (MM) 265 – Largura (MM) 455 – Profundidade (MM) 360 – Tensão Elétrica (V) 110v/220v – Cor branco – Eficiência energética categoria A ou B.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 06 |  |  |
| 09 | Forno Industrial. lateral, frente e teto externa em inóx. revestimento interno em aço galvanizado; - litragem forno – 129,6 Lts; dimensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 05 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | aproximadas : 120,5cm a ( 139cm montada ) x 102cm l x 66cm p; - sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - possui 2 resistência por câmara. painel composto por 2 termostato de 50o c á 300o c para regulagem de temperatura, sendo um para resistência superior e outro para inferior; - cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - acompanha uma grelha reforçada por câmara; - luz indicadora de funcionamento; - voltagem: 220 v                                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |
| 10 | Freezer Horizontal, com duas portas, capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, garantia mínima do fornecedor: 12 meses, alimentação de 220 volts                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 06 |  |  |
| 11 | Impressora Multifuncional: copiadora/impressora/scanner. Características mínimas: tecnologia de impressão: jato de tinta; sistema tank de tinta; - resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4- tipos de papel suportados: comum e papéis especiais (fotográfico, vergê) - painel digital tamanhos de papel suportados: - padrão: a4, carta, ofício (215.9 x 355.6mm), mexico-ofício (215.9 x 340.4mm), ofício 9 (214.9 x 315 mm), fôlio (215.9 x 330.2 mm), executivo, meia carta, a6 - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido- resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi- área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. | UND | 25 |  |  |
| 12 | Impressora Multifuncional: - características: impressora / digitalização / cópia / fax, sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, tintas pigmentadas para todas as                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 05 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | cores, wireless direct connect, wireless connect, detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso. - tela: 2.7" / 6.7 cm lcd (touch lcd, colorido) - recursos de impressão: impressão de documentos, impressão wi-fi, impressão em modo econômico, alto rendimento de impressão, impressão frente e verso automático, impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, imprima de um dispositivo usb - velocidade de impressão: documento: rascunho (aprox.): preto: 45 ppm. cor: 25.0 ppm. esat/simplex (aprox.): preto: 24.0 ipm. cor: 15.5 ipm. esat/duplex (aprox.): preto: 13.0 ipm. cor: 10.0 ipm. fpot ready/simplex (aprox.): preto: 7 seg. cor: 8 seg. - tamanhos de papel: bandeja traseira: a4, a5, a6, b5, carta, ofício, b-ofício, m-ofício, personalizado (comprimento: 210 - 216 mm, largura: 279.4 - 297 mm) - compatibilidade de papel: papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico plus gloss ii, papel fotográfico pro luster, semibrilhante, brilhante, fosco, envelopes, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face, - tipo de scanner: digitalização em vidro plano, - recursos de digitalização: digitalização frente e verso de passagem única - tamanho máximo do documento: scanner de mesa: a4 / carta (216 mm x 297 mm), adf: a4 / carta / ofício. |     |    |  |  |
| 13 | Liquidificador Industrial baixa rotação 10 litros descrição: base: inox copo: em aço inox capacidade: 10 litros, tampa: alumínio repuxado dimensões: altura: 89 cm largura: 28 cm profundidade: 21 cm peso: 8.400 kg voltagem: bivolt potência: 1/hp /800wats frequência: 50/60 hz rotação: 3850rpm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 04 |  |  |
| 14 | Mesa Monobloco quadrada 70x70 cm . cor branca . mesa suporta até 120 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado pode ser empilhada com facilidade após o uso dimensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 25 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|              | (cxaxp) dimensões: . comprimento 70 cm . altura 70 cm . largura 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |
| 15           | Notebook configuração mínima: processador Intel core i5-10210u, memória ram 8gb ddr4 expansível até 20GB, armazenamento: 256 GB SSD. sistema operacional windows 10 64 bits, Monitor LED fhd de 15,6 polegadas. conexão: wireless iee, bluetooth. entradas: USB, HDMI. leitor de cd/dvd. bivolt (110/220v). teclado: português do brasil no padrão abnt 2 e mouse optico. bateria c/ autonomia de até 8 horas. acompanhado de fonte carregadora. | UND | 25 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |

**7. ESTIMATIVA DE VALORES**7.1. Valor (R\$): **1.323.394,00**

O custo estimado da contratação de R\$ **1.323.394,00** (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os materiais previstos neste documento serão licitados por item.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se aplica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de: Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades das Unidades; Proporcionar as condições mínimas para o início das atividades administrativas; Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da de trabalho.

**11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Não se aplica.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

13.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os bens são de uso institucional, A Secretaria Municipal de Educação considera viável a realização de aquisição destes materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com

**14. ANEXO**

15.1 Plano de trabalho.

**15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP****Itambé-Ba., 10 de junho de 2024.**

Mailza Sousa Nunes Soares  
Secretária Municipal de Educação

Adriana Souza Alves  
Coordenadora SMED





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

**0027/2024****CONTRATANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual contratação de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do município de Itambé-BA e Distritos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:****Nº 0637.04.06/2024****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 785.336,26 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:****Dia 22/07/2024 às 08h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço Por Item****MODO DE DISPUTA:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637.04.06/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do Município de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens que aferirem total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)****4.1.** Quando adequada aplicação do dispositivo legal.**4.2.** Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (vinte por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4.2.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

**4.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**4.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante (se pertinente).

**6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10. Das Garantias:**

**6.10.1.** Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

**6.10.1.1.** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

**6.10.1.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.10.1.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.10.1.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.10.2.** Será exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

**6.10.2.1.** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**6.10.2.2.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

**6.10.2.3.** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

**6.11.** A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.2.** empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

**8.8.2.** Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

**8.8.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.3.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.3.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

**9.2.** A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

**9.2.1.** Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.2.2.** A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**9.2.3.** Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 8.2.1.**

**9.3.** Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

**9.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.3.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.3.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**9.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** Cédula de identidade dos responsáveis;

**9.4.2.** Registro comercial,

**9.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

**9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais,

**9.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

**9.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

**9.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**9.5. Relativos À Qualificação Técnica:**

**9.5.1.** Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

**9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.6.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.6.1.2.** Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

**9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.7.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.7.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

**9.7.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

**9.7.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.7.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**9.7.1.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**9.7.1.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.1.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

**9.8. Relativos À Declarações:**

**9.8.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

**9.8.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

**9.9. Relativos Às Garantias**

**9.9.1.** A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

**9.9.2.** As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.9.3.** Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL**, favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**13.2.2.** multa;**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial), no E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) e na sede da Prefeitura Municipal.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

**15.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**15.11.3.** ANEXO III – Termo de Referência

**15.11.4.** ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 05 de julho de 2024.

---

**Paulo Robério Silva Carvalho**  
Secretária de Administração





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637.04.06/2024****ANEXO – II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024:**  
**FORNECIMENTO** DE  
.....  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS  
ANEXOS.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**16. DO OBJETO**

**16.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**17. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**17.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------|---------|------------|-------|
| 1    |           |         |            |       |
| 2    |           |         |            |       |

**17.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**18. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**18.1.** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**19.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**19.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**19.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**19.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**19.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**19.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**19.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**19.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**19.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**19.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**19.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**19.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**20.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**20.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**20.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**20.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**20.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

**20.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**20.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**20.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 24.

**20.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**20.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**20.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**20.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**20.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**20.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**21.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**21.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**21.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**22.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**22.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**22.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**22.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**22.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**22.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**22.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**22.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**22.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 24.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22.2 e no item 22.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**22.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**23.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**23.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**23.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**23.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**23.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**23.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**23.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**23.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 23.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**24.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**24.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**24.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**24.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**24.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**24.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**24.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**24.4.1.** Por razão de interesse público;

**24.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**24.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**25.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**25.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**25.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**26. DA FISCALIZAÇÃO.**

**26.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**26.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

**26.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**26.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

**26.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

**26.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

**26.8.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**26.9.** A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização o senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº 02326310-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 763.385.927-04, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

**27. CONDIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

**27.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 33 de 44





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637.04.06/2024****ANEXO – II****MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA  
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637.04.06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do município de Itambé-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|------|---------------|-------|---------|------------|-------|-------|
| 1    |               |       |         |            |       |       |
| 2    |               |       |         |            |       |       |
| 3    |               |       |         |            |       |       |
| ...  |               |       |         |            |       |       |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade:

**13.1.2.** Fonte de Recursos:

**13.1.3.** Programa de Trabalho:

**13.1.4.** Elemento de Despesa:

**13.1.5.** Plano Interno:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**13.1.6.** Nota de Empenho:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**17.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**17.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**17.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

**17.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

**17.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

**17.8.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**17.9.** A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pelo senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº 02326310-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 763.385.927-04, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de ..... de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-  
2-





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637.04.06/2024****ANEXO – III e IV****TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ofício nº 286/2024**

**Exmo. Sr.**  
**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal de Itambé - BA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do município de Itambé-BA e Distritos.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021 para contratação de empresa do ramo para aquisição do objeto supracitado, o qual é essencial para tornar os intervalos nas Escolas mais interativo e dinâmico, bem como o lazer e diversão em praças públicas do município. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 04 de junho de 2024.

**Paulo Robério Silva Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Itambé-BA**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de parques infantis, placas orientadora e cestas de lixo em tubos de aço carbono redondo, para instalações em escolas municipais e praças públicas do município de Itambé-BA e Distritos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de brinquedos para compor parque infantil em escolas e praças do município, por modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei 14.133/21 para atender as necessidades do Município de Itambé-BA, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.2.** A brincadeira no Parque está associada à necessidade da criança extravasar energias cotidianas. A utilização de espaço externo faz parte do processo educacional, contribui para evolução e desenvolvimento do aluno através de práticas pedagógicas.

**2.3.** O ato de brincar proporciona benefícios físicos, sociais, culturais, afetivos e cognitivos às crianças de todas as idades, uma vez que permite desenvolver a imaginação e a criatividade, e estimula a comunicação. A aquisição dará a possibilidade de oferecer espaços lúdicos e interativos para crianças, razão pela qual justifica-se a necessidade de comprar equipamentos de parque infantil para serem instalados em Escolas e em praças públicas selecionadas do Município de Itambé-BA.

**2.4.** O quantitativo para essa contratação foi levantado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal conforme análise dos espaços a ser instalado.

**3. BASE LEGAL**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.1.** A Licitação para registro de preços deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso I, V, art. 83º da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023, vejamos:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

(...)

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 11 do Decreto nº 11.462/2023:**

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que “as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.”

#### 4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

**4.1.** O custo estimado para aquisição foi obtido através de levantamento feitos pelos: Painel de Preços, Licitanet e mídias especializadas.

**4.2. Demonstrações das cotações e menor preço dos equipamentos selecionados e determinado as quantidades conforme o ofício nº 72/2024 do Ordenador de despesa.**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qtde. | Preço Médio<br>Unit. R\$ | Preço Médio<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------|----------------------|
| 4    | <p>BALANÇO 4 LUGARES - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br/>OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.</p> <p>MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND   | 12    | R\$<br>4.062,83          | R\$<br>48.753,96     |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |                 |                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|-------------------|
|   | <p>BALANCO GONDOLA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.</p> <p>MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2\047\047 X 2,00 MM; 2\047\047 X 1,50 MM; 1 3/4\047\047 X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4\047\047 X 1,20 MM. TUBO TREFILADO 16,00 X 12,50 X 1,75 MM. BARRA MACIÇA 1\047\047. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p>                                                                                                                                          |     |    |                 |                   |
| 5 | <p>ACABAMENTOS: COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO PARA ACABAMENTO EM PARAFUSOS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 12 | R\$<br>4.111,49 | R\$<br>123.344,70 |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |                 |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|
| 13 | <p>ESCORREGADOR 2M - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br/>OBJETIVO: TRABALHAR POSICIONAMENTO DO ESPAÇO, PARA APRENDER A SUPERAR O MEDO E APRENDER A CAIR.<br/>MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. SOLDA: TIPO MIG.<br/>ACABAMENTOS: COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO.<br/>EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.<br/>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 12 | R\$<br>3.091,67 | R\$<br>63.700,08 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |                 |                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|-------------------|
| 14 | <p>ESCORREGADOR DE ROLETE - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br/>OBJETIVO: ESTIMULAR A INTERAÇÃO, COOPERAÇÃO E FAZ COM QUE AS CRIANÇAS ADQUIRAM NOÇÃO DE VELOCIDADE, TEMPO E ALTURA.</p> <p>MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50 MM. METALÃO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" E ½" X 3". EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021 GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 12 | R\$<br>5.308,34 | R\$<br>159.250,20 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|-------------------|





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |                 |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|
| 16 | <p>GANGORRA 3 PRANCHAS - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br/>OBJETIVO: PROMOVER FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O AMIGO. AQUI, A INTER-RELAÇÃO É BEM IMPORTANTE, POIS A BRINCADEIRA SÓ ACONTECE NA PARCERIA, QUE PRECISA SER NEGOCIADA E ADMINISTRADA PARA CHEGAR AO TEMPO E INTENSIDADE DOS MOVIMENTOS IDEAIS.</p> <p>MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ROLAMENTOS COM DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADA. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 6</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS</p> | UND | 12 | R\$<br>2.946,70 | R\$<br>35.360,40 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |                 |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|
| 22 | <p>GIRA GIRA PLANETA TERRA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br/>OBJETIVO: DESENVOLVE O EQUILÍBRIO, CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE VELOCIDADE.</p> <p>MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 4,75 MM E 2" X 1,50 MM. TUBO REDONDO SCHEDULE 40 (88,9 X 77,90). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. CHAPAS ANTIDERRAPANTE DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS.</p> | UND | 12 | R\$<br>4.421,67 | R\$<br>53.060,04 |
| 23 | <p>LIXEIRA DUPLA EM TUBO DE AÇO, CESTO EM TELA PERFURADA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.</p> <p>ALTURA: PADRÃO</p> <p>INSTALAÇÃO : FIXADA DIRETAMENTE NO PISO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 20 | R\$<br>1.543,34 | R\$<br>30.866,80 |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |                  |                   |                   |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-------------------|-------------------|
|                                      | <p>TORRE APACHE - COM BALANÇO E TOBOGÃ- DESCRIÇÃO TÉCNICA: OBJETIVO: EXPLORAR A CRIATIVIDADE, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR DA CRIANÇA E NA INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO. TRABALHA MUITO SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.</p> <p>MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 2,00 MM; 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM; 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM; 1½" X 1,50 MM; 1¼" X 1,50 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO 1¼" E BARRA REDONDA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1". . BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM; 2,00 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MM, DIVIDIDA EM 3 CAMADA COM 2 CORES DISTINTAS EXTRUSADA. GRAVAÇÕES EM FRESA FORMANDO DESENHOS QUE TORNE APARENTE A COR DO MEIO DA CHAPA. TOBOGÃ DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR ROTOMOLDAGEM. CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADO COM ALMA DE AÇO.</p> |     |    |                  |                   |                   |
| 33                                   | <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3" E 3/8" X 2 ½" ZINCADO BRANCO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 7 USUÁRIOS<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS</p>                                                                                              | UND | 12 | R\$<br>22.583,34 | R\$<br>271.000,08 |                   |
| VALOR MÉDIO UNITÁRIO                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |                  | R\$<br>48.069,38  |                   |
| VALOR MÉDIO TOTAL PÁRA A CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |                  |                   | R\$<br>785.336,26 |

**4.4.** Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela Funcionário senhor **Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, Assistente Administrativo, Matrícula 11818.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 6. DOS PRAZOS

**6.1.** O prazo da Ata será de 12 (DOZE) meses.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no item **4.2.**

**7.2.** Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente serem entregues no almoxarifado central Municipal, localizado na rua Nalmar Alcântara, s/n, Bairro Felipe Achy – de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

**7.3.** Não será recebido o objeto caso se constatem defeitos ou imperfeições, ou caso não esteja com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição necessária, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**7.4.** O Prazo de entrega do objeto deverá ser de 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho), que será enviada ao fornecedor.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**8.2.** O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.** O pagamento será realizado de acordo as ordens de fornecimentos.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, denominado Gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

**9.2** Caberá ao citado rejeitar o objeto caso não esteja de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição será de forma imediata, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados.

**9.3.** Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Alan Lima Pires, CPF sob o nº 047.890.095.30** Assistente Administrativo.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e termo de referência;

**10.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista;

**10.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

**10.4.** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

**10.5.** Conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12 (doze) meses.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**11.2.** Rejeitar o objeto entregue, se estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

**11.3.** Fiscalizar a execução do contrato.

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/2021.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 04 de junho de 2024.

---

**Paulo Robério Silva Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Itambé-BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS****1.1 Nº Processo Administrativo:**

637.04.06/2024

**1.2 Área Requisitante:**

| Área Requisitante           | Função                      | Responsável                  |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Secretaria de Administração | Secretário de Administração | Paulo Robério Silva Oliveira |

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação está alinhado com o Plano de governo Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1.** Proporcionar brincadeiras, momento de diversão, interação entre os indivíduos, estimular o aprendizado e proporcionar atividade física para as crianças, adolescentes e jovens.
- 3.2.** Proporcionar melhores condições de lazer e oportunizar momentos de recreação em família.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4.1** Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 4.1.1** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.1.2** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

**4.2** Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 4.2.1** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 4.2.2** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.2.3** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 4.2.4** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Página 1 de 7

**Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77**  
**Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.2.5** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

**4.3** Estar em dia com sua regularidade jurídica

**4.4** Possuir Qualificação Técnica:

**4.4.1** (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

**4.5** Gozar de saúde Econômico-Financeira:

**4.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**4.5.2** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

**4.5.3** Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**4.6** Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

**4.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**4.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**4.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

**4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**4.7 Declarações:**

- 4.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
  - 4.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.
- 4.8** Todos os produtos devem ser novos, sem uso, originais dos fabricantes, em linha de produção, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter avarias, manchas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.9** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na Proposta Comercial e atender às características técnicas especificadas para a aquisição.
- 4.10** Caso sejam constatadas inadequações, desconformidades, falhas ou incorreções nas características dos produtos entregues, o fornecedor fica obrigado a efetuar as correções necessárias ou substituí-los por novos produtos que atendam às condições estabelecidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itambé..

**5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**5.1** Para a contratação em discussão foram analisados contratações similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, através do Licitanet e do Pannel de Preços, a busca se estendeu também a pesquisas solicitadas a mais de três fornecedores, porém, entre eles apenas um houve aproveitamento como consta justificativa no item 6.2 da Pesquisa de preço.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução visa a aquisição de equipamentos para compor parques infantis novos,

Página 3 de 7

**Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77**  
**Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adequados para instalação em praças públicas e em unidades escolares, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Educação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | <p>BALANÇO 1 LUGAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.</p> <p>MATERIAL: RM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.</p> <p>SOLDA: TIPO MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.</p> <p>PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO.</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND   | 5     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 2 | BALANCO 2 LUGARES - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 3 | <p>BALANCO 3 LUGARES DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 3</p> | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 4 | <p>BALANCO 4 LUGARES - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4</p> | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 5 | BALANCO GONDOLA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2\047\047 X 2,00 MM; 2\047\047 X 1,50 MM; 1 3/4\047\047 X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4\047\047 X 1,20 MM. TUBO TREFILADO 16,00 X 12,50 X 1,75 MM. BARRA MACIÇA 1\047\047. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO PARA ACABAMENTO EM PARAFUSOS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 6 | BALANCO LAMBRETA INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA<br>EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO<br>MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O<br>CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. PROMOVE<br>FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR<br>A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O<br>AMIGO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM,<br>1" X 1,50 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X<br>3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75<br>MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM<br>ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS.<br>CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E<br>PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM<br>PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO<br>REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA<br>FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO<br>SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO<br>DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br>RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM<br>A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE<br>FIXAÇÃO: ATERRAMENTO.<br>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO<br>RECOMENDADO: 80 KG POR USUÁRIO. CAPACIDADE<br>MÁXIMA DE USUARIO: 2 | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 7 | <p>BALANCO MEU BEBE INDIVIDUAL DESCRIÇÃO</p> <p>TÉCNICA: OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: EM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3". EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG ADULTO E 30 KG BEBÊ CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 ADULTO E 1 BEBÊ.</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ATÉ 3 ANOS ACOMPANHADO COM 1 ADULTO NO ASSENTO MEU BEBÊ</p> | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 8 | <p>BUMERANGUE EQUILIBRISTA - DESCRIÇÃO<br/>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO DOS MOVIMENTOS, CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE ESPAÇO E ALTURA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM. METALÃO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 1,50 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRADO<br/>A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br/>RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 9 | <p>CAVALINHO DUPLO - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: PROVOCAR A INTERAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM. TUBO TREFILADO DE 114 X 99 MM. FERRO MACIÇO DE 2 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: SISTEMA DE MOVIMENTO LIMITADOR DE BORRACHA VULCANIZADA. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 10 | <p>DOMO GEODESICA STANDART - DESCRIÇÃO<br/>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA<br/>EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO<br/>MOTORA E FORÇA PARA SUBIR AO TOPO, DE FORMA<br/>ESTRATÉGICA.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO<br/>CARBONO DE NO MÍNIMO 1 1/4" X 1,20 MM. CHAPAS DE<br/>AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. SOLDA: TIPO<br/>MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO.<br/>PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS.<br/>ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br/>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA<br/>FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO<br/>SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO<br/>DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br/>RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br/>COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM<br/>A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. ESTE EQUIPAMENTO<br/>DEVE SER INSTALADO COM PISO DE IMPACTO ATENUANTE<br/>CONFORME A NORMA 16071/2021. CONSULTE A<br/>NORMA.<br/>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO<br/>MÍNIMO 5/16" X 2 1/4". GARANTIA: 12 MESES SOB<br/>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br/>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG<br/>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 10<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 11 | ESCADA AEREA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORÇA PARA APRENDER A SE MOVIMENTAR E O CONTROLAR DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM, 1 ¼" X 2,00 MM, 1" X 1,20 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SERT FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS. | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 12 | ESCADA HORIZONTAL DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: MOVER TODO O CORPO, DESENVOLVE A FORÇA DOS BRAÇOS E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS.MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE NO MÍNIMO 5", COM ACABAMENTO ESFÉRICO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021 GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS. | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 13 | ESCORREGADOR 2M - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR POSICIONAMENTO DO ESPAÇO, PARA APRENDER A SUPERAR O MEDO E APRENDER A CAIR. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,20 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 14 | ESCORREGADOR DE ROLETE - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: ESTIMULAR A INTERAÇÃO,<br>COOPERAÇÃO E FAZ COM QUE AS CRIANÇAS ADQUIRAM<br>NOÇÃO DE VELOCIDADE, TEMPO E ALTURA. MATERIAL:<br>COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO<br>3 ½" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X<br>0,90 MM; 1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50MM. METALÃO DE<br>NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO<br>MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO<br>DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM E 2,00<br>MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO<br>INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS,<br>ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA<br>ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA<br>FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE<br>UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM<br>TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE<br>FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO<br>COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER<br>TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO:<br>CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" E ½"<br>X 3". EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A<br>NORMA DA ABNT NBR 16071:2021 GARANTIA: 12 MESES<br>SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG<br>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 15 | <p>ESQUI INFANTIL MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" 4,25 MM E 1" X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PINOS TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½". GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 16 | <p>GANGORRA 3 PRANCHAS - DESCRIÇÃO</p> <p>TÉCNICA:OBJETIVO: PROMOVER FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O AMIGO. AQUI, A INTER-RELAÇÃO É BEM IMPORTANTE, POIS A BRINCADEIRA SÓ ACONTECE NA PARCERIA, QUE PRECISA SER NEGOCIADA E ADMINISTRADA PARA CHEGAR AO TEMPO E INTENSIDADE DOS MOVIMENTOS IDEAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ROLAMENTOS COM DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADA. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 6</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 17 | <p>GANGORRA 4 PRANCHAS - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O AMIGO. AQUI, A INTER-RELAÇÃO É BEM IMPORTANTE, POIS A BRINCADEIRA SÓ ACONTECE NA PARCERIA, QUE PRECISA SER NEGOCIADA E ADMINISTRADA PARA CHEGAR AO TEMPO E INTENSIDADE DOS MOVIMENTOS IDEAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ROLAMENTOS COM DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADA. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: RM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 18 | <p>GANGORRA CRUZADA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS INTERAJAM, DESENVOLVAM A LATERALIDADE E TENHAM ESTÍMULOS CORPORAIS E MENTAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM; 3" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071</p> <p>PARABOUT DE NO MÍNIMO ½" X 2 ½". GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 4</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 19 | <p>GANGORRA EM NIVEL - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: ESTIMULAR A COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO. PARA AS CRIANÇA ADQUIRA FORÇA NAS PERNAS E NOÇÃO DE ALTURA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,35 MM; 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.</p> <p>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 2 ½". PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 20 | <p>GANGORRA EM NÍVEL COM ENCOSTO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: OBJETIVO: ESTIMULAR A COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO. FAZ COM QUE A CRIANÇA ADQUIRA FORÇA NAS PERNAS E NOÇÃO DE ALTURA. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,35 MM; 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 1/2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO 1/2" X 2 1/2". PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 21 | <p>GANGORRA EM PE EQUILIBRISTA - DESCRIÇÃO</p> <p>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO E PROMOVER A INTERAÇÃO E FACILITAR A COOPERAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MACIÇA DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS.ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 22 | GIRA GIRA PLANETA TERRA - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA: OBJETIVO: DESENVOLVE O EQUILÍBRIO, CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE VELOCIDADE. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 4,75 MM E 2" X 1,50 MM. TUBO REDONDO SCHEDULE 40 (88,9 X 77,90). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. CHAPAS ANTIDERRAPANTE DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 | UND | 5  |
| 23 | LIXEIRA DUPLA EM TUBO DE AÇO, CESTO EM TELA PERFURADA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. ALTURA: PADRÃO<br>INSTALAÇÃO : FIXADA DIRETAMENTE NO PISO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 24 | MEGA BALANÇO DUPLO- DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 25 | <p>MEGA BALANÇO INDIVIDUAL - DESCRIÇÃO<br/>TÉCNICA: OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. SOLDADA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 26 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.<br>CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM;<br>- CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM;<br>- PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS;<br>- TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL;<br>- ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E<br>DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE;<br>- TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO;<br>- PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO;<br>- SOLDA TIPO MIG<br>- ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM. - TAMANHO:<br>ALTURA 1 MT E LARGURA 0,50 MT | UND | 8 |
| 27 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.<br>CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM; - CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM; - PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS; - TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL; - ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE; - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO; - PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO; - SOLDA TIPO MIG<br>- ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM. - TAMANHO:<br>ALTURA 1,5 MT E LARGURA 1,00 MT                       | UND | 8 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 28 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.<br>CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM;<br>- CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM;<br>- PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS;<br>- TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL;<br>- ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E<br>DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE;<br>- TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO;<br>- PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO;<br>- SOLDADA TIPO MIG<br>- ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM. - TAMANHO: ALTURA 2 MT E LARGURA 1,5 MT | UND | 8 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 29 | <p>PONTE DE CORRENTE COM ARGOLAS - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL DA CRIANÇA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 30 | <p>PONTE DE CORRENTE COM TRAVESSAO - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL DA CRIANÇA.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 31 | <p>S DE EQUILIBRIO - 5550 MM - OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO DOS MOVIMENTOS, CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE ESPAÇO E ALTURA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM. METALÃO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 1,50 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRADO A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 32 | <p>SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL DESCRIÇÃO<br/>TÉCNICA:OBJETIVO: FAZER COM QUE A CRIANÇA<br/>MOVIMENTE TODO O CORPO, FORTALECENDO PERNAS E<br/>BRAÇOS.MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO<br/>DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X<br/>1,50 MM; 1" X 1,50 MM E ¾" X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO<br/>CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM E 2,00 MM.SOLDA:<br/>TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS<br/>INJETADOS. BATENTES REDONDOS DE BORRACHA<br/>FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO<br/>EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM<br/>ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO<br/>EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO<br/>INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO COM<br/>DIMENSÕES DE 336 MM X 263 MM E ESTAMPADOS COM<br/>BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E<br/>PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO<br/>REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br/>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA<br/>FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO<br/>SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO<br/>DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br/>RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO.<br/>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO<br/>MÍNIMO 3/8" X 2 ½".<br/>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br/>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: ATÉ 70 KG<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 33 | <p>TORRE APACHE - COM BALANÇO E TOBOGÃ- DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: EXPLORAR A CRIATIVIDADE, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR DA CRIANÇA E NA INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO. TRABALHA MUITO SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 2,00 MM; 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM; 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM; 1½" X 1,50 MM; 1¼" X 1,50 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO 1¼" E BARRA REDONDA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1". . BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM; 2,00 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MM, DIVIDIDA EM 3 CAMADA COM 2 CORES DISTINTAS EXTRUSADA. GRAVAÇÕES EM FRESA FORMANDO DESENHOS QUE TORNE APARENTE A COR DO MEIO DA CHAPA. TOBOGÃ DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR ROTOMOLDAGEM. CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADO COM ALMA DE AÇO.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORÇAS FIXADORAS ZINCADAS. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3" E 3/8" X 2 ½" ZINCADO BRANCO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 7 USUÁRIOS FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS</p> | UND | 5 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 34 | ZMOLA - UNICORNIO DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/4" X 1,20 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MM, DIVIDIDA EM 3 CAMADA COM 2 CORES DISTINTAS EXTRUSADA. GRAVAÇÕES EM FRESA FORMANDO DESENHOS QUE TORNE APARENTE A COR DO MEIO DA CHAPA, MOLA COM DIÂMETRO DE 200 MM E 300 MM DE ALTURA.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3" 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PINTURA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG. MÁXIMA DE USUARIO: 1 USUÁRIO DE 3 ANOS. | UND | 5 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco*

Página 35 de 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um registro de preço. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado.

A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

| Item | Descrição detalhada | Unid. | Qtde. | Preço Médio R\$ | Preço Médio Total | VI Unit. R\$ |
|------|---------------------|-------|-------|-----------------|-------------------|--------------|
|------|---------------------|-------|-------|-----------------|-------------------|--------------|





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  |                 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 1 | BALANCO 1 LUGAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA:<br>OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.<br><br>MATERIAL: RM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.<br><br>SOLDA: TIPO MIG.<br><br>ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.<br><br>PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.993,34 | R\$<br>14.966,70 | R\$<br>2.786,67 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  |                 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  | R\$<br>3.200,00 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  |                 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |                 |                  |                 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 2 | BALANCO 2 LUGARES - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.820,50 | R\$<br>14.102,50 | R\$<br>2.040,99 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |                 |                  | R\$<br>3.600,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |                 |                  |                 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 3 | BALANCO 3 LUGARES<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 3 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.967,55 | R\$<br>14.837,75 | R\$<br>2.105,10 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |                 |                  | R\$<br>3.830,00 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  |                 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 4 | BALANCO 4 LUGARES - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>4.062,83 | R\$<br>20.314,15 | R\$<br>3.625,65 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  | R\$<br>4.500,00 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  |                 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 5 | BALANÇO GONDOLA - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2\047\047 X 2,00 MM; 2\047\047 X 1,50 MM; 1 3/4\047\047 X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E 3/4\047\047 X 1,20 MM. TUBO TREFILADO 16,00 X 12,50 X 1,75 MM. BARRA MACIÇA 1\047\047. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO PARA ACABAMENTO EM PARAFUSOS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.<br>ATERRAMENTO.<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG POR ASSENTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>4.111,49 | R\$<br>20.557,45 | R\$<br>3.722,97 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  | R\$<br>4.500,00 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |              |               |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|--------------|
| 6 | BALANCO LAMBRETA INDIVIDUAL DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. PROMOVE FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O AMIGO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ½" X 3/16". CHAPA AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 80 KG POR USUÁRIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 3 ANOS. | UND | 5 | R\$ 3.418,34 | R\$ 17.091,70 | R\$ 3.676,67 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |              |               | R\$ 3.160,00 |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                 |                  |                 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 7 | <p>BALANCO MEU BEBE INDIVIDUAL DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3". EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG ADULTO E 30 KG BEBÊ CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 ADULTO E 1 BEBÊ. FAIXA ETÁRIA: ATÉ 3 ANOS ACOMPANHADO COM 1 ADULTO NO ASSENTO MEU BEBÊ</p> | UND | 5 | R\$<br>4.488,75 | R\$<br>22.443,75 | R\$<br>4.347,50 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                 |                  | R\$<br>4.630,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |                 |                  |                 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 8 | BUMERANGUE EQUILIBRISTA - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO<br>DOS MOVIMENTOS, CONTROLE CORPORAL E<br>NOÇÃO DE ESPAÇO E ALTURA.MATERIAL: COM<br>TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO<br>MÍNIMO 2" X 2,00 MM. METALÃO DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 1,50 MM.<br>SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA<br>ANTIDERRAPANTE. ADESIVO REFLETIVO<br>DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E<br>DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM<br>TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE<br>DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ<br>ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br>RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO:<br>ATERRADO<br>ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR<br>16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS<br>DE FABRICAÇÃO.<br>POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE<br>USUÁRIO: 3<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.211,67 | R\$<br>11.058,35 | R\$<br>2.123,33 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |                 |                  | R\$<br>2.300,00 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |                 |                  |                 |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |                 |                  |                 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 9 | CAVALINHO DUPLO - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: PROVOCAR A INTERAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM. TUBO TREFILADO DE 114 X 99 MM. FERRO MACIÇO DE 2 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: SISTEMA DE MOVIMENTO LIMITADOR DE BORRACHA VULCANIZADA. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.341,67 | R\$<br>11.708,35 | R\$<br>2.283,33 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |                 |                  | R\$<br>2.400,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |                  |                  |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------------|------------------|------------------|
| 10 | <p>DOMO GEODESICA STANDART - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORÇA PARA SUBIR AO TOPO, DE FORMA ESTRATÉGICA.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 1/4" X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. ESTE EQUIPAMENTO DEVE SER INSTALADO COM PISO DE IMPACTO ATENUANTE CONFORME A NORMA 16071/2021. CONSULTE A NORMA.</p> <p>PARABOLT DE NO MÍNIMO 5/16" X 2 1/4".</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 10</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$<br>12.958,34 | R\$<br>64.791,70 | R\$<br>12.416,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |                  |                  | R\$<br>13.500,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 11 | ESCADA AEREA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORÇA PARA APRENDER A SE MOVIMENTAR E O CONTROLAR DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00 MM, 1" X 1,20 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO DEVE SERT FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.338,34 | R\$<br>11.691,70 | R\$<br>2.216,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  | R\$<br>2.460,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  |                 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 12 | ESCADA HORIZONTAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: OBJETIVO: MOVER TODO O CORPO, DESENVOLVE A FORÇA DOS BRAÇOS E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. SOLDADA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE NO MÍNIMO 5", COM ACABAMENTO ESFÉRICO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021 GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>2.443,34 | R\$<br>12.216,70 | R\$<br>2.426,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  | R\$<br>2.460,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 13 | ESCORREGADOR 2M - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR<br>POSICIONAMENTO DO ESPAÇO, PARA APRENDER<br>A SUPERAR O MEDO E APRENDER A CAIR.<br>MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1,50 MM.<br>CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00<br>MM E 1,20 MM. SOLDA: TIPO<br>MIG.ACABAMENTOS: COM PARAFUSO,<br>ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS.<br>ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU<br>EMBORRACHADO ADESIVO REFLETIVO<br>DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E<br>DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM<br>TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE<br>DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ<br>ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br>RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE<br>ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR<br>16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO:<br>ATERRAMENTO.<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO<br>POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE<br>USUÁRIO: 2<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>3.091,67 | R\$<br>15.458,35 | R\$<br>3.083,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |                 |                  | R\$<br>3.100,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |                 |                  |                 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 14 | ESCORREGADOR DE ROLETE - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: ESTIMULAR A INTERAÇÃO,<br>COOPERAÇÃO E FAZ COM QUE AS CRIANÇAS<br>ADQUIRAM NOÇÃO DE VELOCIDADE, TEMPO E<br>ALTURA. MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE<br>AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM;<br>2" X 1,50 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1 ½" X 0,90 MM;<br>1 ¼" X 3,00 MM E 1" X 1,50MM. METALÃO DE NO<br>MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO<br>MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM;<br>3,00 MM E 2,00 MM.SOLDA: TIPO<br>MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO<br>E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS<br>E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL.<br>ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA<br>FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE<br>UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA:<br>COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A<br>BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE<br>PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA<br>DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR<br>PARABOLT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" E ½" X 3".<br>EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A<br>NORMA DA ABNT NBR 16071:2021 GARANTIA: 12<br>MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO:<br>100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>5.116,67 | R\$<br>25.583,35 | R\$<br>5.116,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  | R\$<br>5.116,67 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |              |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|--------------|
| 15 | ESQUI INFANTIL MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" 4,25 MM E 1" X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PINOS TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½". GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$ 1.905,00 | R\$ 9.525,00 | R\$ 1.910,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |              |              | R\$ 1.900,00 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                 |                  |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 16 | GANGORRA 3 PRANCHAS - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: PROMOVER<br>FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A<br>ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA<br>COM O AMIGO. AQUI, A INTER-RELAÇÃO É BEM<br>IMPORTANTE, POIS A BRINCADEIRA SÓ<br>ACONTECE NA PARCERIA, QUE PRECISA SER<br>NEGOCIADA E ADMINISTRADA PARA CHEGAR AO<br>TEMPO E INTENSIDADE DOS MOVIMENTOS<br>IDEAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X<br>3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X<br>1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO<br>MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM.SOLDA:<br>TIPO MIG. ACABAMENTOS: BATENTES<br>REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X<br>30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS<br>FIXADORAS ZINCADAS. ROLAMENTOS COM<br>DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO<br>INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO<br>MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO<br>ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO<br>TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO<br>E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO<br>ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADA.<br>ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA<br>FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE<br>UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA:<br>EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A<br>BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE<br>PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA<br>DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE<br>ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR<br>16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO:<br>ATERRAMENTO.<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO<br>POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE<br>USUÁRIO: 6<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS | UND | 5 | R\$<br>2.946,70 | R\$<br>14.733,50 | R\$<br>2.863,40 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                 |                  | R\$<br>3.030,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 17 | GANGORRA 4 PRANCHAS - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS PERNAS E ENSINA A ADMINISTRAR A PRÓPRIA FORÇA EM PARCERIA COM O AMIGO. AQUI, A INTER-RELAÇÃO É BEM IMPORTANTE, POIS A BRINCADEIRA SÓ ACONTECE NA PARCERIA, QUE PRECISA SER NEGOCIADA E ADMINISTRADA PARA CHEGAR AO TEMPO E INTENSIDADE DOS MOVIMENTOS IDEAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ROLAMENTOS COM DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADA. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: RM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS | UND | 5 | R\$<br>4.008,34 | R\$<br>20.041,70 | R\$<br>3.916,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |                 |                  | R\$<br>4.100,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |              |               |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|--------------|
| 18 | <p>GANGORRA CRUZADA - DESCRIÇÃO</p> <p>TÉCNICA:OBJETIVO: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS INTERAJAM, DESENVOLVAM A LATERALIDADE E TENHAM ESTÍMULOS CORPORAIS E MENTAIS.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3,00 MM; 3" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). FERRO MACIÇO DE 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071 CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO ½" X 2 ½". GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 4 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$ 4.625,00 | R\$ 23.125,00 | R\$ 4.600,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |              |               | R\$ 4.650,00 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |                 |                  |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 19 | GANGORRA EM NIVEL - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: ESTIMULAR A COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO. PARA AS CRIANÇA ADQUIRA FORÇA NAS PERNAS E NOÇÃO DE ALTURA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,35 MM; 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.<br>FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 2 ½". PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 | UND | 5 | R\$<br>3.354,83 | R\$<br>16.774,15 | R\$<br>2.699,66 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |                 |                  | R\$<br>4.010,00 |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 20 | <p>GANGORRA EM NIVEL COM ENCOSTO -<br/>DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: ESTIMULAR A COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO. FAZ COM QUE A CRIANÇA ADQUIRA FORÇA NAS PERNAS E NOÇÃO DE ALTURA.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,35 MM; 6,35 MM; 3,75 MM E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO ANATÔMICO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 2 ½". PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071<br/>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br/>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2<br/>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$<br>3.796,67 | R\$<br>18.983,35 | R\$<br>3.583,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |                 |                  | R\$<br>4.010,00 |

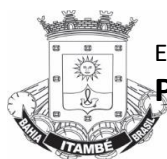




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 21 | <p>GANGORRA EM PE EQUILIBRISTA - DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO E PROMOVER A INTERAÇÃO E FACILITAR A COOPERAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MACIÇA DE 1 ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS.ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$<br>3.535,00 | R\$<br>17.675,00 | R\$<br>3.470,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                 |                  | R\$<br>3.600,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |                 |                  |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 22 | GIRA GIRA PLANETA TERRA - DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: DESENVOLVE O EQUILÍBRIO,<br>CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE<br>VELOCIDADE.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO<br>DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00<br>MM; 2" X 4,75 MM E 2" X 1,50 MM. TUBO<br>REDONDO SCHEDULE 40 (88,9 X 77,90).<br>METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. CHAPAS<br>ANTIDERRAPANTE DE AÇO CARBONO DE NO<br>MÍNIMO 3,00 MM.SOLDA: TIPO<br>MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE<br>DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO<br>INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO<br>MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO<br>ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO<br>TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO<br>E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS<br>E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO<br>REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM<br>IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E<br>DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM<br>TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE<br>DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ<br>ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE<br>RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR<br>COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16",<br>CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO<br>ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E<br>ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES<br>DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO<br>3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E<br>PORCAS FIXADORAS.<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO<br>POR USUÁRIO: 70 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE<br>USUARIO: 3<br>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS. | UND | 5  | R\$<br>4.421,67 | R\$<br>22.108,35 | R\$<br>4.243,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |                 |                  | R\$<br>4.600,00 |
| 23 | LIXEIRA DUPLA EM TUBO DE AÇO, CESTO EM<br>TELA PERFURADA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.<br>ALTURA: PADRÃO<br>INSTALAÇÃO : FIXADA DIRETAMENTE NO PISO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 20 | R\$<br>1.543,34 | R\$<br>30.866,80 | R\$<br>1.526,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |                 |                  | R\$<br>1.560,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |                 |                  |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 24 | MEGA BALANÇO DUPLO- DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 2 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>5.216,67 | R\$<br>26.083,35 | R\$<br>5.233,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |                 |                  | R\$<br>5.200,00 |

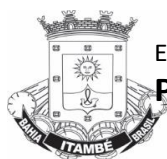


ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  |                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-------------------------|
| 25 | <p>MEGA BALANCO INDIVIDUAL - DESCRIÇÃO</p> <p>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO. MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM E 4,75 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E CORRENTES FIXADORAS ZINCADAS. ESFERAS EM PLÁSTICO INJETADO PARA PROTEÇÃO DE PARAFUSOS NAS JUNÇÕES. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.</p> <p>EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$<br>4.103,33 | R\$<br>20.516,65 | <p>R\$<br/>4.103,33</p> |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |                 |                  | <p>R\$<br/>4.103,33</p> |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |              |               |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|--------------|
| 26 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM; - CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM; - PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS; - TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL; - ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE; - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO; - PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO; - SOLDA TIPO MIG - ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM. - TAMANHO: ALTURA 1 MT E LARGURA 0,50 MT   | UND | 8 | R\$ 2.083,34 | R\$ 16.666,72 | R\$ 2.266,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |              |               | R\$ 1.900,00 |
| 27 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM; - CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM; - PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS; - TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL; - ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE; - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO; - PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO; - SOLDA TIPO MIG - ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM. - TAMANHO: ALTURA 1,5 MT E LARGURA 1,00 MT | UND | 8 | R\$ 2.450,00 | R\$ 19.600,00 | R\$ 2.800,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |              |               | R\$ 2.100,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |                 |                  |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 28 | PLACA ORIENTATIVA PARA UTILIZAÇÃO AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS: - TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 X 1,50MM, 2 X 1,50MM;<br>- CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3 MM;<br>- PARAFUSOS E ARRUELAS ZINCADOS;<br>- TAMPÃO EMBUTIDO EM METAL;<br>- ADESIVAGEM FRENTE E VERSO COM A LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO O CLIENTE;<br>- TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS DE IMERSÃO;<br>- PINTURA EPÓXI POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO;<br>- SOLDA TIPO MIG<br>- ENTREGA TODA PRONTA PARA INSTALAÇÃO JÁ COM A ADESIVAGEM.<br>- TAMANHO: ALTURA 2 MT E LARGURA 1,5 MT | UND | 8 | R\$<br>3.050,00 | R\$<br>24.400,00 | R\$<br>3.600,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |                 |                  | R\$<br>2.500,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |                 |                  |                 |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |                 |                  |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 29 | <p>PONTE DE CORRENTE COM ARGOLAS -</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL DA CRIANÇA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM. FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E 1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTETE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.</p> <p>PRODUTO DEVE SER FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 16071</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 100 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS.</p> | UND | 5 | R\$<br>4.046,67 | R\$<br>20.233,35 | R\$<br>3.993,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |                 |                  | R\$<br>4.100,00 |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |                 |                  |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|------------------|-----------------|
| 30 | PONTE DE CORRENTE COM TRAVESSAO -<br>DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A<br>COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE,<br>EQUILÍBRIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL DA<br>CRIANÇA.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE<br>AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 5" X 2,00 MM; 3<br>½" X 2,00 MM; 2 1/2" X 2,00 MM E 1" X 1,50 MM.<br>FERRO MACIÇO DE 3/8". CHAPAS DE AÇO<br>CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; E<br>1,90 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS:<br>COM FITA ANTIDERRAPANTE. CORRENTE<br>ZINCADA DE 5 X 18 X 33 MM. ACABAMENTOS EM<br>PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO<br>PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS<br>ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE<br>ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO,<br>INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA<br>FABRICANTE.PINTURA: EM TRATAMENTO COM<br>BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO.<br>SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO<br>COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE<br>POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL<br>COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR<br>COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16",<br>CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO<br>ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E<br>ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES<br>DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO<br>3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E<br>PORCAS FIXADORAS. | UND | 5 | R\$<br>4.121,67 | R\$<br>20.608,35 | R\$<br>4.143,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |                 |                  | R\$<br>4.100,00 |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |              |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|--------------|
| 31 | S DE EQUILIBRIO - 5550 MM - OBJETIVO: TRABALHAR O EQUILÍBRIO DOS MOVIMENTOS, CONTROLE CORPORAL E NOÇÃO DE ESPAÇO E ALTURA.MATERIAL: COM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM. METALÃO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 1,50 MM. SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM FITA ANTIDERRAPANTE, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRADO ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$ 1.681,34 | R\$ 8.406,70 | R\$ 1.462,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |              |              | R\$ 1.900,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                 |                 |                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 32 | SIMULADOR DE CAVALGADA INFANTIL<br>DESCRIÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: FAZER COM QUE A CRIANÇA MOVIMENTE TODO O CORPO, FORTALECENDO PERNAS E BRAÇOS.MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM E ¾" X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM E 2,00 MM.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM PINOS DUPLOS INJETADOS. BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO COM DIMENSÕES DE 336 MM X 263 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. BUCHA ACETAL. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½".<br>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: ATÉ 70 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. | UND | 5 | R\$<br>1.650,17 | R\$<br>8.250,85 | R\$<br>1.600,33 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |                 |                 | R\$<br>1.700,00 |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |                  |                   |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------------|-------------------|------------------|
| 33 | <p>TORRE APACHE - COM BALANÇO E TOBOGÃ-<br/> DESCRÇÃO TÉCNICA:OBJETIVO: EXPLORAR A CRIATIVIDADE, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR DA CRIANÇA E NA INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO. TRABALHA MUITO SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA PARA APRENDER A SE BALANÇAR SOZINHO E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 2,00 MM; 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM; 1 1/2" X 4,25 MM, 1" X 2,00 MM; 1½" X 1,50 MM; 1¼" X 1,50 MM E 1" X 1,50 MM. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1,20 MM. BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO 1¼" E BARRA REDONDA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1" . . BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 1 ¼" X 3/16". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,00 MM; 2,00 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MM, DIVIDIDA EM 3 CAMADA COM 2 CORES DISTINTAS EXTRUSADA. GRAVAÇÕES EM FRESA FORMANDO DESENHOS QUE TORNE APARENTE A COR DO MEIO DA CHAPA. TOBOGÃ DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR ROTOMOLDAGEM. CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADO COM ALMA DE AÇO.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO BLINDADOS. CORRENTES EM AÇO ZINCADO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ASSENTO EM AÇO MOLA EMBORRACHADO, MATERIAL DA QUAL RETORNA A FORMA ORIGINAL, E FUNDIDO COM BORRACHA ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO (BORRACHA VULCANIZADA). ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: COM TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3" E 3/8" X 2 ½" ZINCADO BRANCO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 7 USUÁRIOS</p> <p>FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 7 ANOS</p> | UND | 5 | R\$<br>22.583,34 | R\$<br>112.916,70 | R\$<br>22.966,67 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |                  |                   | R\$<br>22.200,00 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |   |                 |                   |                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|-----------------|-------------------|-------------------|
| 34 | ZMOLA - UNICORNIO DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA:OBJETIVO: TRABALHAR A SEGURANÇA EMOCIONAL E FÍSICA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E O CONTROLE DO PRÓPRIO CORPO.MATERIAL: EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/4" X 1,20 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MM, DIVIDIDA EM 3 CAMADA COM 2 CORES DISTINTAS EXTRUSADA. GRAVAÇÕES EM FRESA FORMANDO DESENHOS QUE TORNE APARENTE A COR DO MEIO DA CHAPA, MOLA COM DIÂMETRO DE 200 MM E 300 MM DE ALTURA.SOLDA: TIPO MIG.ACABAMENTOS: EM PLÁSTICO INJETADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM DADOS DA FABRICANTE.PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO.EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: PARABOLT DE NO MÍNIMO ½" X 3" DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PINTURA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 KG. MÁXIMA DE USUARIO: 1 USUÁRIO ACIMA DE 3 ANOS. | UND                          | 5 | R\$<br>4.021,67 | R\$<br>20.108,35  | R\$<br>4.013,33   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |   |                 |                   | R\$<br>4.030,00   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TOTAL DO LOTE (PREÇO MÉDIO): |   |                 |                   | R\$<br>748.446,37 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FORNECEDOR                   |   |                 | TOTAL             |                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FONTE 1                      |   |                 | R\$<br>117.211,50 |                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FONTE 2                      |   |                 | R\$<br>616.529,91 |                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METALURGICA SILLOTT LTDA     |   |                 | R\$<br>763.150,00 |                   |

O preço médio global estimado, levantado neste estudo, para Registro de Preços que objetiva a aquisição de equipamentos de parques infantis sendo materiais permanentes, apurou-se o quantitativo para os 34 itens sendo 5 jogos, é de **R\$ 748.446,37 ( setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

**9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Será adquirida parcialmente por jogos,

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas, bem como avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

## 12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não necessita.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

## 14. DA VIABILIDADE

14.1 Por todo o exposto neste ETP, entendemos ser viável e necessária a aquisição demandada após análise pretendida pelo ordenador da despesa como desejado na DFD.

## 15. ANEXOS

15.1 Pesquisa de preço

15.2 Modelo dos equipamentos para seleção do ordenador de despesas MUnicipal.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

**Paulo Robério Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração  
Itambé-BA

**Elaborado:**  
**Clécia Teixeira Santos Silva**  
Assistente Administrativo  
Prefeitura do Município de Itambé-Ba





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Autorizado:****José Cândido Rocha Araújo**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0045/2024:**  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
EQUIPAMENTOS E KIT SAÚDE BUCAL, PARA  
RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E  
ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE  
SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)  
MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-  
BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.618.646.0001-44, situada na BA 502, n.º 200, Povoado Boa Vista, 44330 000, São Gonçalo dos Campos (BA). E-mail: boavistavd@gmail.com, 75 9 9878 4545 / 71 9 9908 0650, por intermédio de sua representante legal o senhor **Edson José De Souza Moreira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.172.136-00 e do CPF: 284.282.425-34, Brasileiro, Casado, Residente À Ba 502, N.º 210, Povoado Boa Vista, 44330 000, São Gonçalo Dos Campos (Ba), Representante, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0396.22.04/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais, equipamentos e kit saúde bucal, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Itambé-BA, especificados no item 3.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0021/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | MARCA     | MODELO    | QUANT | VALOR      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-------|------------|
| 1    | ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL; CONDICIONADOR DENTAL; EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | AAF       | AAF       | 100   | R\$ 2,80   |
| 2    | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTO INICIADORES, COINICIADORES, ESTABILIZANTE, CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). FRASCO COM 4 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DEVERÁ TER REGISTRO NO M.S/ANVISA. | UNIDADE | MAQUIRA   | MAQUIRA   | 50    | R\$ 18,00  |
| 3    | AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE; CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                     | CAIXA   | PROCARE   | PROCARE   | 50    | R\$ 42,00  |
| 4    | AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE; CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                     | CAIXA   | PROCARE   | PROCARE   | 50    | R\$ 35,50  |
| 5    | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RÉTA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 50    | R\$ 61,50  |
| 6    | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO – CONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CAIXA C/50 TUBETES.                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | DLA       | DLA       | 10    | R\$ 145,50 |
| 7    | ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAINA 200MG/BISN 12G                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | DFL       | DFL       | 100   | R\$ 12,15  |
| 8    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 50    | R\$ 5,36   |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 2 de 18





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |           |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----|-----------|
| 9  | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3069                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 15  | R\$ 7,00  |
| 10 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 50  | R\$ 30,50 |
| 11 | BROCA DIAMANTADA CHAMA DE VELA NS. 3118 – FG – DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 30  | R\$ 2,32  |
| 12 | BROCA DIAMANTADA NS. 1012 – FG – DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.               | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 100 | R\$ 5,80  |
| 13 | BROCA DIAMANTADA NS. 1014 – FG – DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 100 | R\$ 6,40  |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 3 de 18





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |            |      |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------|------------|
|    | SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |            |      |            |
| 14 | CABO PARA BISTURI Nº 03. DEVE SER ADAPTÁVEL PARA AS LÂMINAS 11/12/ 15 E 15C. EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | ABC        | ABC        | 20   | R\$ 11,19  |
| 15 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PEQUENA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | CALU       | CALU       | 5    | R\$ 766,67 |
| 16 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | CALU       | CALU       | 5    | R\$ 542,33 |
| 17 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G; 1 DOSADOR DE PÓ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COR: A2.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MAQUIRA    | MAQUIRA    | 50   | R\$ 36,83  |
| 18 | CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | MEDFIO     | MEDFIO     | 3000 | R\$ 6,19   |
| 19 | CURETA DE DENTINA Nº 05, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | CASSIFLEX  | CASSIFLEX  | 20   | R\$ 7,94   |
| 20 | ESCOVA DE ROBSON CÔNICA, INDICADO PARA PROFILAXIA DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. PARA SEREM USADAS EM CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: INOX E NYLON.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | AAF        | AAF        | 100  | R\$ 1,33   |
| 21 | FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL, MEDINDO 3X4 CM, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS, COM 150 PELÍCULAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO. COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 E 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO | CAIXA   | CARESTREAM | CARESTREAM | 50   | R\$ 179,37 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 4 de 18





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |         |     |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|-----|------------|
|    | DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. CX COM 150 PELÍCULAS, RESISTENTES AO TRANSPORTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO |         |         |         |     |            |
| 22 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,5 CM, ESTÉRIL; CAIXA COM 24 ENVELOPES                                                                                                                                   | CAIXA   | PROCARE | PROCARE | 200 | R\$ 62,85  |
| 23 | FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 3-0, PRETA, SEM AGULHA, 10 X 75 CM, ESTÉRIL; CAIXA COM 24 ENVELOPES                                                                                                                                                                  | CAIXA   | PROCARE | PROCARE | 100 | R\$ 10,89  |
| 24 | FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | MEDFIO  | MEDFIO  | 100 | R\$ 2,61   |
| 25 | FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL                                                                                                              | UNIDADE | AAF     | AAF     | 05  | R\$ 25,50  |
| 26 | FLUOR GEL, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%. SACARINA SODICA, ACIDO CÍTRICO, ACIDO FOSFÓRICO, PROPYLENOGILECOL, METILPAREBENO, CORANTE FLAVORIZANTE EXCIPIENTE DE ÁGUA PURIFICADA.                                                                                          | FRASCO  | MAQUIRA | MAQUIRA | 50  | R\$ 5,15   |
| 27 | HIDROXIDO CALCIO P.A. FRASCO COM 10 GR                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO  | MAQUIRA | MAQUIRA | 10  | R\$ 5,95   |
| 28 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 25  | R\$ 34,75  |
| 29 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                | CAIXA   | EQUIMED | EQUIMED | 25  | R\$ 42,40  |
| 30 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA                                                                                                                                                                                            | CAIXA   | SSWHITE | SSWHITE | 300 | R\$ 152,00 |
| 31 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ml E 1 BICO APLICADOR.                                                                                                                            | FRASCO  | MAQUIRA | MAQUIRA | 50  | R\$ 27,03  |
| 32 | PASTA ABRASIVA, GRÃOS, 2 A 4 MICRONS, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, DIAMANTADA                                                                                                                                                                            | BISNAGA | AAF     | AAF     | 50  | R\$ 19,50  |
| 33 | PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO COM 90GR                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 50  | R\$ 11,30  |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |         |    |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|----|-----------|
| 34 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 14 CM E COM VIDEÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 6-B     | 6-B     | 30 | R\$ 95,85 |
| 35 | RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A2, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434. | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 10 | R\$ 44,00 |
| 36 | RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A3, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434. | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 10 | R\$ 44,00 |
| 37 | RESINA COMPOSTA MICROHEBRIDA DE ALTA DENSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 10 | R\$ 44,00 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 6 de 18





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |         |     |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|-----|-----------|
|    | USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIANDO ENTRE 0,04 E 2,2 EM E APRESENTA UM VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 79%. SERINGA COM 4G CADA DE RESINA COMPOSTA NA COR A1, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; CARGA INORGÂNICA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; ÓXIDO DE FERRO E QUINONA DE CÂNFORA. VALIDADE DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA POSSUI A MARCA CE 0434                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |         |     |           |
| 38 | RESINA FLUÍDA COM NANOPARTÍCULA NA COR A3. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (PEQUENAS CLASSES 1,2 OU 5). COMPOSIÇÃO: BISGAMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETRACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO. COM A PRESENÇA DE TIXOTROPIA QUE AUXILIA NO ESCOAMENTO SOB PRESSÃO, O QUE FACILITA A INSERÇÃO DA RESINA NA CAVIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A MELHOR RETENÇÃO DE BRILHO E A MENOR CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DOS RESTAURADORES FLUÍDOS, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E DEGASTE DO MATERIAL, COM FLUORESCÊNCIA MAIOR QUE 2. SERINGA COM 2G. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE. | UNIDADE | MAQUIRA | MAQUIRA | 30  | R\$ 18,50 |
| 39 | ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL Nº 2, 100% ALGODÃO, C/ 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PACOTE  | SSPLUSS | SSPLUSS | 200 | R\$ 3,06  |
| 40 | SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROCESSO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO  | AAF     | AAF     | 50  | R\$ 16,73 |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           |           |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----|-----------|
|    | COMPOSIÇÃO: ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%) E HIDROQUINONA (1-5%), FRASCO COM 475 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |           |     |           |
| 41 | SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROCESSO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA (80-85%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL (1-5%) E HIDROQUINONA (1-5%), FRASCO COM 475 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO  | AAF       | AAF       | 50  | R\$ 24,50 |
| 42 | SUGADOR DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRAORAIS PARA SUÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. DEVERÁ POSSUIR TRÊS DIÂMETROS DE PONTA, QUE PERMITEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES CIRÚRGICAS E DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. O TUBO DEVE TER EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DO TUBO: 5MM E DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5 MM E 3,0 MM. PONTEIRAS E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS | PACOTE  | MAQUIRA   | MAQUIRA   | 500 | R\$ 39,34 |
| 43 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 50  | R\$ 34,50 |
| 44 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARTELA | AAF       | AAF       | 50  | R\$ 13,27 |
| 45 | TIRA DE POLIÉSTER 10MM X 12MM X 0,5MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CARTELA | AAF       | AAF       | 50  | R\$ 5,39  |
| 46 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESOTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 20  | R\$ 18,75 |
| 47 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINCK RETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 50  | R\$ 38,50 |
| 48 | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 40  | R\$ 11,19 |

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

Página 8 de 18





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                          |         |           |           |    |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|----|--------------|
| 49 | CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED | UNIDADE | ESSENCE   | ESSENCE   | 01 | R\$ 278,00   |
| 50 | DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 30 | R\$ 21,21    |
| 51 | DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, CERCA DE 1/2 POL, ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, DESCARTÁVEL                                                                                                    | PACOTE  | TDV       | TDV       | 50 | R\$ 76,78    |
| 52 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, MOTOR DE BANCADA, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, BIVOLT, PROTETOR OCULAR                                                                                          | UNIDADE | MICRODONT | MICRODONT | 02 | R\$ 1.100,00 |
| 53 | ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                 | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 50 | R\$ 7,88     |
| 54 | PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                                               | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 20 | R\$ 25,60    |
| 55 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO                                                                                                                                                                            | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 10 | R\$ 34,66    |
| 56 | PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | ABC       | ABC       | 30 | R\$ 33,16    |
| 57 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL                                                                    | UNIDADE | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 30 | R\$ 19,10    |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 958.801.945-15, residente e





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

domiciliado na Rua Sebastião Soares, nº 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**11.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

**11.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

**11.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

**11.8.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**11.9.** A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**  
José Cândido Rocha Araújo

**BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 20.618.646.0001-44  
**Edson José De Souza Moreira**  
CPF nº 284.282.425-34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0046/2024:**  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
EQUIPAMENTOS E KIT SAÚDE BUCAL, PARA  
RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E  
ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE  
SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)  
MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-  
BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, situada na Rua: Ursa Maior n.º 4161 – Bairro Rota do Sol – CEP: 76.874-012 - Cidade de Ariquemes – RO - 69-3221-0593 – 69-99246-6019. E-mail: [brasilmedsul@gmail.com](mailto:brasilmedsul@gmail.com), por intermédio de sua representante legal o senhor **João Paulo Alves Fernandes Machota**, portadora da Carteira de Identidade n.º 111245460 SSP-PR e do CPF: 096.846.969-81, Rua: Ursa Maior n.º 4161, Bairro Rota do Sol - CEP: 76.874-012 Ariquemes - RO, Diretor, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0396.22.04/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais, equipamentos e kit saúde bucal, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Itambé-BA, especificados no item 3.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0021/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | MARCA           | MODELO | QUANT | VALOR    |
|------|------------------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|-------|----------|
| 1    | CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL | UNIDADE | ETILUX, MED FIO | KIT    | 2.000 | R\$ 9,99 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**11.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

**11.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

**11.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11.8.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**11.9.** A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**

José Cândido Rocha Araújo

**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 03.716.848/0001-00

**João Paulo Alves Fernandes Machota**

CPF nº 096.846.969-81





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# CONVOCAÇÃO

## Assinatura de Ata de Registro de Preços

Em atendimento ao Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, em harmonia com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.29.05/2024, OBJETO: ***Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*** O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA, através de seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convoca as empresas: GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251.171/0001-96; 45.476.883 VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY, inscrita no CNPJ sob o nº 45.476.883/0001-49; ANTONIO CESAR FREITAS LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.362.942/0001-05; KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75 e ROCHA SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.921.538/0001-71. para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, **Apresentar** a relação dos veículos acompanhados da documentação para comprovação de sua capacidade operacional, e **Assinatura da Ata de Registro de Preços**, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, na sede deste Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia.

Itambé – Bahia, 05 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0070/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0666.11.06/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: GILVAN DE JESUS LOPES**, portador do Registro Geral nº 12.617.083-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036.190.195-09, com domicílio situado à Rua Raul Gigante, 30, Centro, Distrito de Catolezinho, Município de Itambé-BA CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0071/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0665.11.06/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: NIÉLIA DIAS ALVES**, portadora do Registro Geral nº 06.688.941-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 036.300.735-06, com domicílio situado à PO Cassilândia, 95, Centro, Distrito de Catolezinho, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de julho de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 0082/2024**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **NIÉLIA DIAS ALVES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a LOCADORA **NIÉLIA DIAS ALVES**, portadora do Registro Geral nº 06.688.941-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 036.300.735-06, com domicílio situado à PO Cassilândia, 95, Centro, Distrito de Catolezinho, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0071/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0665.11.06/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua 07 de Setembro, nº 21, Centro, Distrito de Catolezinho, município de Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente a Sra. NIÉLIA DIAS ALVES** para o beneficiário **ADELSON DE JESUS PRATES** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0635, Operação 013, Conta Poupança 00076090-5, favorecido: Nielia Dias Alves.

**Parágrafo Segundo** - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

**ORGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. física;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Constituem obrigações:

**I** - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de julho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

**NIÉLIA DIAS ALVES**

CPF: 036.300.735-06

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 0081/2024**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **GILVAN DE JESUS LOPES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **GILVAN DE JESUS LOPES**, portador do Registro Geral nº 12.617.083-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036.190.195-09, com domicílio situado à Rua Raul Gigante, 30, Centro, Distrito de Catolezinho, Município de Itambé-BA CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0070/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0666.11.06/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua 07 de Setembro, nº 100, Bairro Centro, Distrito de Catolezinho, no município de Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente ao Sr. GILVAN DE JESUS LOPES** para a beneficiária **MARINEI DE JESUS SILVA** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0635, Operação 013, Conta Poupança 00035818-0, favorecido: Gilvan de Jesus Lopes

**Parágrafo Segundo** - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do presente contrato é de até 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

**ORGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. física;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Constituem obrigações:

**I - Do LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0070/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de julho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

**GILVAN DE JESUS LOPES**

CPF: 036.190.195-09

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC  
EDUCANDÁRIO CRISTO REI  
CÓDIGO: 18678



Ato de criação 12/04/1981 Código 18678 CNPJ 07.763.376/0001-05

UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL  
EDUCANDÁRIO CRISTO REI

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores (as), pais de alunos, alunos (as) maiores, funcionários (as) da Escola Municipal Educandário Cristo Rei, localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n, na cidade de Itambé-BA, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho, do corrente ano, às 10:00 horas, na Sede da Unidade Escolar, situada à Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n, bairro Centro, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Apresentar a nova direção da Unidade Escolar;
2. Eleger e dar posse à diretoria da Caixa Escolar, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
3. Alteração e atualização do Estatuto Escolar;

Fabrícia Ferraz Trancoso  
Diretora do Educandário Cristo Rei  
Decreto nº 046 de 13/01/2021

Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n- Centro – Itambé-BA – CEP: 45140-000  
e-mail: [ecrrei@yahoo.com.br](mailto:ecrrei@yahoo.com.br) – Fone: (77) 3432-1233





## **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS PALMEIRAS**



Através da presente CONVOCAÇÃO, torna-se publica a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária para constituição de uma Associação, que será realizada no Recanto da Palmeiras, no dia 14 de Julho de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Constituição da Associação
2. Aprovação do Estatuto Social
3. Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
4. Definição da Sede da Associação.
5. O que ocorrer....

Contando com a presença e participação de todos, subscreve-se o presente Edital de convocação.

Itambé-BA, 04 de Julho de 2024.

**Adriano Queiroz Silva**  
Coordenador/Mobilizador



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB0E-A0DC-2F3C-809A-DF91> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB0E-A0DC-2F3C-809A-DF91



### Hash do Documento

b34b474874fcea8e5a5ef2b838d59d4d830d3b7210978c780c9e1d1081b99136

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 20:30 UTC-03:00